



Professores se qualificam para o ensino especial em Itararé

A Prefeitura de Itararé (SP), através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Centro de Atendimento

Educacional Especializado de Itararé (CAEEI), promoveu entre os meses de setembro a novembro um curso

de formação continuada sobre Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O público alvo da iniciativa envolveu educadores da Rede Municipal de Ensino.

PÁGINA 32

Cultura

'Olho Nu' encerra festival 'Lendas da Música Brasileira'

O filme 'Olho Nu' encerra no sábado (25) a programação do festival 'Lendas da Música Brasileira' do Cinema Gratuito em Itararé.

PÁGINA 2

TRABALHO

Prefeito vai a Brasília buscar alternativas para conquistar novas moradias

O prefeito de Itararé se reuniu nesta semana em Brasília (DF) com o presidente da Caixa Econômica Federal (CEF), Gilberto Occhi, em busca de benfeitorias ao município.

PÁGINA 2

EDUCAÇÃO

Itararé será representada em encontro do programa 'Educação Viária é Vital'

A escola municipal Adriano Queiróz Pimentel de Itararé teve seu projeto escolhido como destaque no programa 'Educação Viária é Vital' e representará o município em um encontro nacional.

PÁGINA 4

Esportes

Vôlei de Itararé é vice-campeão da Liga Sorocabana

As meninas do Vôlei de Itararé (SP) categoria mirim são vice-campeãs da Liga Sorocabana.

PÁGINA 32

Prefeitura leva público à megaexposição de Renato Russo

A Prefeitura de Itararé, por meio da Coordenadoria Municipal de Cultura, em parceria com o Ponto MIS, levará 17 pessoas à megaexposição de Renato Russo em São Paulo (SP).

PÁGINA 3



CULTURA

‘Olho Nu’ encerra festival ‘Lendas da Música Brasileira’

Exibição será às 20h no Teatro Municipal e faz parte do projeto promovido pela Prefeitura para homenagear os músicos brasileiros; a entrada é gratuita

O filme ‘Olho Nu’ encerra no próximo sábado (25) a programação do festival ‘Lendas da Música Brasileira’ do Cinema Gratuito em Itararé (SP).

A exibição acontecerá às 20h, no Teatro Municipal Sylvio Machado, sito a rua XV de Novembro, 56 – Centro. A entrada é gratuita.

A ação é promovida pelo Museu da Imagem e do Som (MIS) de São Paulo em parceria com a Prefeitura, através da Coordenadoria Municipal de Itararé.

O filme retrata a vida e a obra de Ney Matogrosso a partir de um conjunto de imagens e sons reunidos pelo artista. Em um espetáculo sobre seu percurso musical, o longa evoca sua história nos palcos.



Filme retrata a vida e a obra de Ney Matogrosso a partir de um conjunto de imagens e sons reunidos pelo artista

TRABALHO

Em Brasília (DF), prefeito de Itararé busca alternativas para conquistar moradias

O prefeito de Itararé se reuniu na manhã da última segunda-feira (20) em Brasília (DF) com o presidente da Caixa Econômica Federal (CEF), Gilberto Occhi, em busca de benfeitorias ao município.

Acompanhado da equipe de assessoria, o chefe do Executivo, entre outros assuntos, falou sobre a possibilidade de conquistar mais moradias populares através de programas como o ‘Minha Casa Minha Vida’ para Itararé. “Este não é só um sonho da população, mas também um anseio antigo de nossa gestão e queremos concretizá-lo”, frisou o chefe do Executivo.

O prefeito chegou na capital federal na segunda-feira (20) e seguiu até esta quarta-feira (22) em busca de recursos a Itararé. Ele cumpriu agenda no Ministério das Cidades, Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Patrimônio da União (SPU), além de participar de audiências e encontros com deputados e senadores.

PREFEITURA DE ITARARÉ **PREFEITO**

Heliton Scheidt do Valle

VICE-PREFEITO

Artur de Fátima Ferreira de Souza

ADMINISTRAÇÃO

Jerônimo de Almeida

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8006

AGRICULTURA E PECUÁRIA

Castelar Pimentel Junior

Rua Frei Caneca, 1443

Telefone (15) 3532-2457

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luciana Perucio Silva de Oliveira

Rua São Pedro, 420

Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363

EDUCAÇÃO

Ana Maria Ferreira Santos Oliveira

Rua Major Queiroz, 312

Telefone (15) 3531-8130

DESENVOLVIMENTO

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

FINANÇAS

Silene de Genaro Pimentel

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8024

GOVERNO

Márcio Rodrigues da Costa

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

SAÚDE

Ana Maria de Souza

Rua Frei Caneca, 1471

Telefone (15) 3531-2080

SERVIÇOS MUNICIPAIS

Gilberto Côrtes

Rua Treze de Maio, 07

Telefone (15) 3532-4378

CULTURA

Alisson Rivéli Ferreira

Rua XV de Novembro, 69

Telefone (15) 3521-8000 ramal 8076

ESPORTES

Daniilo Rafael Pimentel Bozoki

Rua Dr. Pedro de Alencar, 427

Telefone (15) 3531-3163

HABITAÇÃO

Rua XV de Novembro, 549

Telefone (15) 3531-4051

MEIO AMBIENTE

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012

TURISMO

Edilson José de Moraes

Rua XV de Novembro, 56

Telefone (15) 3531-1749

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)

Bruno Marcos da Silva

Rua XV de Novembro, 69

Telefone (15) 3532-4431

CHEFIA DE GABINETE

Felipe Guimarães

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Sérgio Luís Stadler

1º Vice Presidente: Ednilson de

Genaro

2º Vice Presidente: Valdiclei Oliveira

1º Secretário: Yago Felipe Ferreira

Raposo

2º Secretário: Reinaldo Roberto Diogo

Darci Vieira Coutinho

Ederson Soares de Lima

João Luís R. dos Santos

José Roberto Cogo

Julio César S. de Almeida

Luís Henrique A. R. da Silva

Márcio Soares de Almeida

Rodrigo Pimentel Fadel

EXPEDIENTE**JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ****JORNALISTA RESPONSÁVEL**

Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO

Assessoria de Comunicação

IMPRESSÃO

Press Alternativa – Curitiba (PR)

Tiragem – 1000 exemplares

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA DE ITARARÉ

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885

Telefone (15) 3532-4477

www.camaraitarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Regina Fernandes Chaves Sampaio

Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira

Gestor de Comunicação

CULTURA

Cultura de Itararé levará público à megaexposição de Renato Russo

Ao todo, 17 pessoas serão contempladas para viajar a São Paulo para conhecer a mostra, que é considerada a maior da história do MIS

A Prefeitura de Itararé (SP), através da Coordenadoria Municipal de Cultura, em parceria com o Ponto MIS, irá levar 17 pessoas a megaexposição de Renato Russo em São Paulo (SP).

Para concorrer a uma das vagas, o interessado deve assistir a três sessões do Ponto MIS em Itararé. Ganharão os ingressos os 17 primeiros a completar o cartão fidelidade. O transporte também será cedido.

As sessões são gratuitas e acontecem sempre aos sábados, às 20h, no Teatro Municipal Sylvio Machado, localizado a rua XV de Novembro, 56, centro. A programação para os próximos sábados são 'Olho Nu', dia 25; 'A história do Rock brasileiro', dia 02 de dezembro e, no dia 09, 'A vida até parece uma festa'.

Saiba mais - A megaexposição conta com mais de mil itens. Morto em 1996, aos 36 anos, o cantor e líder da Legião Urbana guardava tudo que tinha em estado compulsivo de organização, tais como livros, discos, roupas, coleções variadas de objetos e, principalmente, seu vasto estoque de cadernos o que permite ao visitante da exposição acompanhar o processo de criação do compositor, até que ele passasse a limpo a versão definitiva.



"Quase tudo é manuscrito, tem bem pouca coisa datilografada, afirma a cocuradora Fabiana Ribeiro, responsável pela organização do acervo.

Cerca de 15 pessoas trabalham na higienização, restauração e catalogação do material desde 2015, quando o MIS transportou o acervo para São

Paulo, em três viagens. Hoje, o prédio do museu abriga na verdade mais de 3.000 itens pessoais do cantor Renato Russo.

**QUER VER A
EXPOSIÇÃO DO
RENATO RUSSO
NO MIS DE
SÃO PAULO?**

**É só assistir a três
sessões do Pontos
MIS de Itararé!***

*ganharão os ingressos, as primeiras 17 pessoas a completarem o cartão fidelidade. Transporte incluso, fornecido pela Secretaria de Cultura de Itararé.

Confira a programação!

18/11 - 20h - Palavra (En)Cantada

25/11 - 20h - Olho Nu

02/12 - 20h - A História do Rock Brasileiro

09/12 - 20h - Titãs - A Vida Até Parece Uma Festa

EDUCAÇÃO

Itararé será representada em encontro do programa 'Educação Viária é Vital'

EM Adriano Queiróz Pimentel teve seu projeto escolhido como destaque no projeto que estimula ações pela melhoria do trânsito por meio da Educação

A escola municipal Adriano Queiróz Pimentel de Itararé teve seu projeto escolhido como destaque no programa 'Educação Viária é Vital' e representará o município em um encontro nacional da iniciativa.

Denominado como 'Caminhos Verdes', o projeto será apresentado pela coordenadora pedagógica da escola, Márcia Sales. O encontro acontecerá em São Paulo (SP) de 30 de novembro a 02 de dezembro, onde concorrerá com demais projetos de destaque de todo o Brasil.

Os projetos contaram com a participação ativa de alunos e comunidade durante os meses de março a outubro. Uma das ações desenvolvidas foi uma visita ao prefeito de Itararé. Os educandos solicitaram a oficialização em 26 de setembro como o Dia Municipal do Trânsito, através de um Projeto de Lei realizado por eles.

A escola encerrou o projeto com a entrega de panfletos sobre o trânsito aos motoristas e pedestres que circulavam pela rua São Pedro. Conforme a coordenadora, há três anos o programa vem impactando a cidade com ideias e ações, bem como o desenvolvimento de senso de responsabilidade de cada um enquanto cidadão. "Neste aspecto, é válido dizer que todos, alunos, escolas e cidadãos são vencedores", diz a coordenadora.

Desenvolvido pela Fundação Mafre e coordenada pelo Núcleo de Programas Permanentes do DETRAN-SP, o programa envolveu 12 escolas do Ensino Fundamental que desenvolveram projetos que visavam as relações entre diferentes grupos, focando temas como meio ambiente e a convivência em espaços públicos, em busca de soluções para auxiliar nos elevados índices de acidentes de trânsito a partir de ações educativas preventivas.



Projeto promoveu a entrega de panfletos sobre o trânsito aos motoristas e pedestres na Rua São Pedro

HISTÓRIA

EM do Campo Profº Messias Sodré celebra Dia da Consciência Negra

Instituição desenvolveu palestras e atividades interativas sobre o tema com os alunos

A EM do Campo Profº Messias Sodré de Itararé (SP) celebrou no último dia 14 o Dia da Consciência Negra. Localizada no bairro de Pedra Branca, a escola realizou palestras e atividades interativas com os alunos sobre o tema. As palestras foram ministradas pelos professores da própria escola, os quais falaram sobre a história, cultura, literatura, esporte e artes dos negros.

A Secretaria Municipal de Educação esteve presente representada pelos assessores técnicos pedagógicos professores César Rodrigues, Wag-

ner Maier e pela supervisora professora Luciana Becker.

Moradores da Fazenda Silvério também estiveram presentes. Na oportunidade, eles apresentaram aos alunos um pouco da história de seus antepassados escravos e também sobre a possibilidade do local ser aprovado como uma comunidade Quilombola.

Além das palestras, atividades e roda de conversa, os educadores prepararam um prato típico da cultura afro-brasileira, uma feijoada, para todos os alunos e convidados presentes.



PODER EXECUTIVO



48. 56 tem 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

Exercício: 2017
Página: 1/2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 31, inciso I, alínea "a" e "b" de inciso II e §1º)

Pg. 1/08

CÁD. PO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (R+I)
				NO BIMESTRE (R)	% (R/R)	ATE O BIMESTRE (R+I)	% (R+I/R)	
1	RECEITAS (EXCETO CONTRIBUIÇÕES) (I)	88.749.920,48	88.749.920,48	88.493.407,88	10,00	88.236.920,80	84,50	18.413.000,68
2	RECEITAS CORRENTES	88.869.889,48	88.869.889,48	88.369.889,88	10,00	88.869.889,88	99,99	10.418.000,00
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.175.700,18	21.218.200,18	1.864.420,88	85,80	840.324,74	39,59	1.799.475,44
4	Impostos	8.200.000,00	8.200.000,00	1.230.240,00	15,00	6.200.000,00	75,24	1.600.000,00
5	Taxas	3.875.100,00	3.875.100,00	400.000,00	10,32	3.000.000,00	77,43	140.000,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	86.814,00	86.814,00	141.268,00	162,63	607.624,00	698,86	200.000,00
8	Contribuição Social	5.000,00	5.000,00	50,50	1,01	1.207,00	24,14	2.000,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	81.100,00	81.100,00	140.000,00	172,63	600.000,00	739,83	200.000,00
11	RECEITA PATROKIAL	90.000,00	90.000,00	95.000,00	105,56	60.000,00	66,67	40.000,00
12	Recursos Proletários	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100,00	50.000,00	100,00	0,00
13	Recursos de Indústrias Paroquiais	40.000,00	40.000,00	45.000,00	112,50	10.000,00	25,00	30.000,00
20	RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100,00	50.000,00	100,00	0,00
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.000.000,00	38.000.000,00	38.000.000,00	100,00	38.000.000,00	100,00	0,00
20	Transferências Interadministrativas	38.000.000,00	38.000.000,00	38.000.000,00	100,00	38.000.000,00	100,00	0,00
34	Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	100,00	2.000.000,00	100,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	100,00	2.000.000,00	100,00	0,00
37	Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	0,00
38	Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	0,00
39	Receita de Venda de Bens	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	100,00	0,00
41	Recursos Operacionais	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	100,00	2.000.000,00	100,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	100,00	2.000.000,00	100,00	0,00
51	Transferências Interadministrativas	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	100,00	2.000.000,00	100,00	0,00
56	Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	100,00	2.000.000,00	100,00	0,00
60	SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I + II)	88.749.920,48	88.749.920,48	88.493.407,88	10,00	88.236.920,80	84,50	18.413.000,68
70	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (IV) = (III + IV)	88.749.920,48	88.749.920,48	88.493.407,88	10,00	88.236.920,80	84,50	18.413.000,68
90	TOTAL (VII) = (VI + VII)	88.749.920,48	88.749.920,48	88.493.407,88	10,00	88.236.920,80	84,50	18.413.000,68
95	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (VIII) (ZANOS MAIS CANCELADOS DO BOMBA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁD. PO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (R)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (R - (R+I))	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (R - (R+I+II))	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (II)
				NO BIMESTRE (R)	ATE O BIMESTRE (R+I)		NO BIMESTRE (R)	ATE O BIMESTRE (R+I)		
1	DESPESAS (EXCETO CONTRIBUIÇÕES) (I)	88.749.920,48	88.478.402,48	88.388.408,88	79.788.808,88	21.240.102,60	88.388.808,88	79.788.808,88	21.240.102,60	79.788.808,88



48. 56 tem 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

Exercício: 2017
Página: 2/2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 31, inciso I, alínea "a" e "b" de inciso II e §1º)

Pg. 1/08

CÁD. PO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (R)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (R - (R+I))	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (R - (R+I+II))	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (II)
				NO BIMESTRE (R)	ATE O BIMESTRE (R+I)		NO BIMESTRE (R)	ATE O BIMESTRE (R+I)		
1	DESPESAS CORRENTES	88.869.889,48	88.338.889,48	88.188.889,88	79.288.889,88	21.240.102,60	88.188.889,88	79.288.889,88	21.240.102,60	79.288.889,88
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000.000,00	50.000.000,00	49.999.999,88	49.999.999,88	100.000,12	49.999.999,88	49.999.999,88	100.000,12	49.999.999,88
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.869.889,48	38.338.889,48	38.188.889,88	29.288.889,88	8.900.989,60	38.188.889,88	29.288.889,88	8.900.989,60	29.288.889,88
4	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	AMORTIZAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	RECURSOS DE CREDITO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I + II)	88.869.889,48	88.338.889,48	88.188.889,88	79.288.889,88	21.240.102,60	88.188.889,88	79.288.889,88	21.240.102,60	79.288.889,88
60	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (II + III)	88.869.889,48	88.338.889,48	88.188.889,88	79.288.889,88	21.240.102,60	88.188.889,88	79.288.889,88	21.240.102,60	79.288.889,88
70	REPOSTA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL (VII) = (VI + VII)	88.869.889,48	88.338.889,48	88.188.889,88	79.288.889,88	21.240.102,60	88.188.889,88	79.288.889,88	21.240.102,60	79.288.889,88

Obs.: Contas intercorrentes: incluem os cálculos previstos nas colunas, devendo ser apresentadas mensalmente pelo ente de prestação.



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

Exercício: 2017

Página: 1/2

RREO - Anexo 3 (LRF, At. 53, inciso I)

R\$ 1.00

CAMPO	RECEITAS	1 Nov/2016	2 Dez/2016	3 Jan/2017	4 Fev/2017	5 Mar/2017	6 Abr/2017	7 Mai/2017
1	RECEITAS CORRENTES(I) = (2+8+...+13+22)	9.594.665,04	13.571.951,30	10.393.682,49	8.180.452,16	9.562.788,43	9.356.961,01	10.174.907,81
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	698.474,01	1.923.657,85	378.568,48	470.237,03	538.353,65	2.680.737,15	1.039.877,11
3	IPTU	172.946,79	210.490,05	4.591,29	0,00	0,72	1.249.189,49	298.008,14
4	ISS	222.841,45	273.983,09	244.379,91	212.348,51	208.563,84	296.971,18	253.756,52
5	ITBI	38.633,84	1.079.318,36	62.773,26	36.401,05	122.355,41	68.318,16	63.986,71
6	IRRF	100.884,87	142.687,84	57.608,77	71.885,79	86.252,54	25.957,36	117.074,64
7	Outras Receitas Tributárias	163.167,06	217.178,51	9.215,25	149.601,68	121.181,14	1.040.300,96	307.051,10
8	Receita de Contribuições	57.574,53	68.141,15	68.864,39	66.189,58	59.620,63	72.450,69	52.588,67
9	Receita Patrimonial	12.995,88	26.744,88	87.563,01	60.365,97	77.316,59	82.764,40	75.574,28
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	75.649,94	48.333,42	24.012,51	51.929,73	47.154,63	47.602,90	40.727,15
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	8.402.573,33	11.238.333,33	9.526.249,62	7.256.607,76	8.533.652,55	6.008.532,19	8.590.230,89
14	Cota-Parte do FPM	3.145.215,64	3.867.636,39	2.092.256,00	2.682.215,91	1.680.572,62	2.024.804,27	2.296.790,97
15	Cota-Parte do ICMS	1.766.072,03	2.473.597,90	2.022.739,09	876.634,66	2.222.910,73	1.201.771,83	2.447.274,25
16	Cota-Parte do IPVA	187.155,99	225.147,43	1.589.022,61	786.122,68	787.598,42	214.233,46	203.616,34
17	Cota-Parte do ITR	47.389,98	23.682,52	21.785,78	311,48	18.662,41	12.215,10	714,74
18	Transferências da LC 87/1996	8.116,52	8.116,52	8.328,58	8.328,58	8.328,58	8.328,58	8.328,58
19	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	13.075,57	-625.574,95	11.911,65	10.313,74	13.025,93	11.198,33	12.095,62
20	Transferências do FUNDEB	1.885.591,84	2.026.882,88	2.726.218,36	1.231.092,75	2.407.319,01	1.264.817,57	2.346.591,97
21	Outras Transferências Correntes	1.349.955,76	3.238.844,64	1.053.987,55	1.661.587,96	1.395.234,85	1.271.163,05	1.274.818,42
22	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	347.397,35	266.740,67	308.424,48	275.122,09	306.690,38	464.873,68	375.909,71
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	1.034.084,35	1.182.201,33	1.149.460,42	873.135,45	946.515,39	695.080,31	994.355,56
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	679,28	679,28	251,72	350,09	295,77	0,00	591,54
25	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	1.033.405,07	1.181.522,05	1.149.208,70	872.785,36	946.219,62	695.080,31	993.764,02
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	8.560.580,69	12.389.749,97	9.244.222,07	7.307.316,71	8.616.273,04	8.661.880,70	9.180.552,25



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

Exercício: 2017

Página: 2/2

RREO - Anexo 3 (LRF, At. 53, inciso I)

R\$ 1.00

CAMPO	RECEITAS	8 Jun/2017	9 Jul/2017	10 Ago/2017	11 Set/2017	12 Out/2017	TOTAL (Últ. 12 Meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
28	RECEITAS CORRENTES(I) = (29+35+...+40+49)	8.502.656,55	9.069.664,64	9.050.675,63	8.166.939,73	9.811.218,02	115.436.562,81	106.042.755,21
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	828.475,50	946.742,84	886.919,63	865.820,80	795.584,55	12.053.448,60	11.175.781,15
30	IPTU	212.172,66	217.219,34	196.795,92	211.905,36	201.394,10	2.974.713,86	2.588.331,30
31	ISS	262.055,76	250.469,81	289.206,95	257.942,91	265.306,24	3.037.826,17	3.588.543,28
32	ITBI	61.894,80	46.551,10	57.341,48	103.779,55	47.598,10	1.788.951,82	1.055.195,48
33	IRRF	64.486,52	73.811,72	63.159,38	66.310,94	72.004,32	942.124,59	870.560,56
34	Outras Receitas Tributárias	227.865,76	358.690,87	280.415,90	225.882,14	209.281,79	3.309.832,16	3.073.150,53
35	Receita de Contribuições	42.096,23	73.192,69	81.213,99	73.839,50	67.559,87	783.331,92	946.455,67
36	Receita Patrimonial	66.204,37	67.898,37	69.306,48	43.330,33	52.194,37	722.258,93	549.406,34
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	38.919,28	37.740,25	31.089,49	36.401,95	25.656,29	505.217,54	513.726,22
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	7.080.198,98	7.484.900,58	7.458.258,92	6.700.905,00	8.406.401,57	96.686.844,72	90.038.659,73
41	Cota-Parte do FPM	2.116.988,35	1.635.002,37	1.854.287,87	1.556.977,27	1.764.499,64	26.717.247,30	23.192.907,12
42	Cota-Parte do ICMS	1.555.765,66	1.691.993,51	1.967.583,89	1.835.672,92	2.106.780,94	22.168.797,41	21.054.694,36
43	Cota-Parte do IPVA	252.508,54	236.027,39	222.538,54	202.753,94	183.364,00	5.090.088,94	5.028.304,85
44	Cota-Parte do ITR	14.312,23	765,79	45.043,83	35.149,91	851.101,00	1.071.134,77	831.643,42
45	Transferências da LC 87/1996	8.328,58	8.328,58	8.328,58	8.328,58	8.328,58	99.518,84	103.435,22
46	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	11.628,85	11.416,49	13.844,87	11.834,90	14.744,79	-490.484,21	168.448,46
47	Transferências do FUNDEB	1.576.782,97	1.632.845,90	1.970.661,33	1.789.006,58	2.028.873,71	22.686.684,87	22.556.110,00
48	Outras Transferências Correntes	1.543.883,80	2.268.520,55	1.375.970,01	1.261.181,30	1.448.708,91	19.143.856,80	17.103.116,30
49	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	446.762,19	459.189,91	523.887,12	446.642,15	463.821,37	4.685.461,10	2.818.726,10
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	792.202,21	717.002,50	820.955,54	732.104,83	986.059,43	10.923.157,32	10.080.947,27
51	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	295,77	295,77	295,77	295,77	295,77	4.326,53	5.060,60
52	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	791.906,44	716.706,73	820.659,77	731.809,06	985.763,66	10.918.830,79	10.075.886,67
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	7.710.454,34	8.352.662,14	8.229.720,09	7.434.834,90	8.825.158,59	104.513.405,49	95.961.807,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2017
Página: 1/1

Table with columns: CAMPO, DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA, SALDO (Em 31/Dez/2016, Em 31/Ago/2017, Em 31/Oct/2017). Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA (I), DEDUÇÕES (II), RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV), PASSIVOS RECONHECIDOS (V), and DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI).

Table with columns: CAMPO, RESULTADO NOMINAL, PERÍODO DE REFERÊNCIA (No Bimestre, Até o Bimestre).

Table with columns: CAMPO, DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL, VALOR CORRENTE.

Seo cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será cancelado pelo sistema com zero.

1. Conforme estabelecido em LRF, a dívida pública consolidada ou líquida corresponde ao montante total, a ser pago sem dedução, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas na amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integra a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham sido constatadas no orçamento (LRF, art. 29, inciso I e § 3º; Resolução nº 40/2001, do SF, art. 1º § 1º inciso III).

ITARARÉ, 16 de Novembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2017
Página: 1/2

Table with columns: CAMPO, RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre 2017, Até o Bimestre 2016). Rows include RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (II), and RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI).

Table with columns: CAMPO, DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS (Até o Bimestre 2017, Até o Bimestre 2016). Rows include DESPESAS CORRENTES (VIII), DESPESAS DE CAPITAL (XI), and DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2017
Página: 2/2

Table with columns: CAMPO, DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS (Até o Bimestre 2017, Até o Bimestre 2016). Rows include RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) and SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Table with columns: CAMPO, DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL, VALOR CORRENTE.

ITARARÉ, 16 de Novembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2017
Página: 1/1

Table with columns: CAMPO, PODER/ÓRGÃO, RP PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, RP NÃO PROCESSADO (Inscritos em Exercícios Anteriores, Inscritos em 31 de Dezembro de 2016, PAGOS, CANCELADOS, SALDO (a), Inscritos em Exercícios Anteriores, Inscritos em 31 de Dezembro de 2016, LIQUIDADOS, PAGOS, CANCELADOS, SALDO (b), SALDO (a+b)).

ITARARÉ, 16 de Novembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2017
Página: 1/4

Table with columns: RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Table with columns: CAMPO, RECEITAS DO ENSINO, RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre, %). Rows include RECEITA DE IMPOSTOS, RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS - ITBI, RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUILQUIER NATUREZA - ISS, RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDA NA FONTE - IRRF, RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FPM, RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDCE, RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DO FNDCE, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS, RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO.

Table with columns: CAMPO, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre, %). Rows include RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DO FNDCE, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS, RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2017
Página: 2/4

Table with columns: RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Table with columns: CAMPO, RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre, %). Rows include RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1), Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2), ICMS-Destino Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3).

10.4	Conta Parte (PI) Exatidão Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	33.689,68	33.689,68	24.403,07	72,43
10.5	Conta Parte (TR) ou (TR) Acreditados Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	166.328,68	166.328,68	200.012,31	120,25
10.6	Conta Parte (FVA) Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.005.660,97	1.005.660,97	935.557,11	93,03
11	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.736.110,00	22.736.110,00	19.081.584,93	83,93
11.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	22.556.110,00	22.556.110,00	18.974.210,15	84,12
11.2	Controle de Mensagem de J-Info ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	Receita de Atribuição Financeira dos Recursos do FUNDEB	180.000,00	180.000,00	107.374,78	59,65
12	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	12.480.229,33	12.480.229,33	10.279.306,48	82,29

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (f)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13	PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	17.431.510,00	17.706.574,32	13.430.784,28	75,85	13.430.784,28	75,85	0,00
13.1	Com Educação Infantil	6.862.260,00	7.082.622,57	5.047.601,89	71,27	5.047.601,89	71,27	0,00
13.2	Com Ensino Fundamental	10.469.250,00	10.623.951,75	8.383.182,39	79,31	8.383.182,39	79,31	0,00
14	OUTRAS DESPESAS	5.304.600,00	5.377.498,90	3.949.949,85	73,45	3.838.061,85	71,37	0,00
14.1	Com Educação Infantil	595.100,00	598.483,38	415.541,72	69,43	415.541,72	69,43	0,00
14.2	Com Educação Fundamental	4.709.500,00	4.779.015,52	3.534.408,13	73,96	3.422.520,13	71,62	0,00
15	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	22.736.110,00	23.084.073,22	17.380.734,13	75,29	17.268.846,13	74,81	0,00

CAMPO	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16.1	FUNDEB 60%	0,00
16.2	FUNDEB 40%	0,00
17	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	327.830,55
17.1	FUNDEB 60%	255.931,65
17.2	FUNDEB 40%	71.898,90
18	TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	327.830,55

CAMPO	INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19.1	Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,04
19.2	Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,74
19.3	Máximo de 5% não Alocado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	11,22

CAMPO	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
21	DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	327.830,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2017
Página: 3/4

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (f)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22	EDUCAÇÃO INFANTIL	9.197.360,00	9.321.105,96	6.692.308,47	71,80	6.664.935,05	71,50	0,00
22.1	Creche	9.052.360,00	9.176.105,96	6.599.532,06	71,82	6.594.488,64	71,74	0,00
22.1.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.557.360,00	7.681.105,96	5.463.143,61	71,12	5.463.143,61	71,12	0,00
22.1.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.495.000,00	1.495.000,00	1.136.388,45	76,01	1.121.345,03	75,01	0,00
22.2	Pré-Escola	145.000,00	145.000,00	92.836,41	64,03	80.446,41	55,48	0,00
22.2.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	145.000,00	145.000,00	92.836,41	64,03	80.446,41	55,48	0,00
23	ENSINO FUNDAMENTAL	18.796.029,22	19.414.243,49	15.322.787,85	78,93	15.098.592,29	77,77	0,00
23.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.178.750,00	15.402.367,27	11.917.390,52	77,37	11.805.702,52	76,65	0,00
23.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.617.279,22	4.011.876,22	3.405.397,03	94,14	3.292.890,77	82,03	0,00
24	ENSINO MÉDIO	25.000,00	25.000,00	12.145,68	48,58	9.772,64	39,09	0,00
25	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS	6.318.710,44	6.318.710,44	1.429.017,52	22,62	1.349.749,24	21,36	0,00
28	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	34.337.099,66	35.079.059,89	29.456.319,22	85,87	29.123.049,72	84,92	0,00

CAMPO	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30	DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (H9)	107.374,78
32	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	327.830,55
33	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO EXERCÍCIO	0,00
35	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO EXERCÍCIO = (45a)	0,00
36	TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	10.705.511,81
37	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	11.058.015,59
38	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,73

CAMPO	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (f)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39	DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	2.198.652,65	0,00	2.081.562,10	0,00	0,00
41	DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	2.198.652,65	0,00	2.081.562,10	0,00	0,00
44	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	34.337.099,66	35.079.059,89	25.654.971,87	73,19	25.204.611,82	71,85	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CARCELADO EM 2017 (g)
45.1	Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2	Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

Exercício: 2017
Página: 4/4

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
		FUNDEB (%)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46	SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	270.378,41	0,00
47	(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.974.210,15	2.947.409,31
48	(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.224.679,21	2.046.943,65
48.1	Orçamento do Exercício	16.943.689,05	2.046.943,65
48.2	Restos a Pagar	280.991,16	0,00
49	(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	107.374,78	8.181,54
50	(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.127.284,13	908.647,20
51	(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1	Retenções	0,00	0,00
51.2	Contingência Bancária	0,00	0,00
52	(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.127.284,13	908.647,20

FONTE: Sistema 4R Sistemas, Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 16/11/2017 e Hora de Emissão 11:36:19

- Utilizar máximos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- At. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à controle de mensuração de J-Info recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante autorização de crédito adicional."
- Atual do artigo 212 da CF/1988
- O valor de saldos a pagar dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Utilizar máximos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação do plano, conforme LOB, art. 11, V.
- No caso de mais de um bimestre do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Essa coluna poderá ser preenchida somente no último bimestre.

ITARARÉ, 16 de Novembro de 2017.



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

Exercício: 2017
Página: 1/3

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (g) = (f/e) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (1)	9.638.630,61	9.638.630,61	8.724.468,18	90,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.988.331,30	2.988.331,30	2.991.277,02	100,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	1.055.195,40	1.055.195,40	670.899,62	63,59
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	3.588.543,28	3.588.543,28	2.941.001,63	70,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	870.560,56	870.560,56	698.551,88	80,24
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	47.416,66	47.416,66	49.728,51	104,88
Dívida Ativa dos Impostos	1.144.814,27	1.144.814,27	1.597.749,48	139,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	943.769,06	943.769,06	575.160,04	60,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (11)	50.379.433,43	50.379.433,43	43.516.671,51	86,38
Conta-Parte FPM	23.192.907,12	23.192.907,12	19.704.385,27	84,96
Conta-Parte ITR	831.643,42	831.643,42	1.000.062,27	120,25
Conta-Parte FVA	5.028.304,85	5.028.304,85	4.677.785,52	93,03
Conta-Parte (PI) Exatidão	21.054.684,36	21.054.684,36	17.929.127,48	85,16
Conta-Parte (TR) ou (TR) Acreditados	168.448,46	168.448,46	122.015,17	72,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.03.435,22	1.03.435,22	83.285,80	80,52
Desenvolvimento (CMS) (LC 87/96)	103.435,22	103.435,22	83.285,80	80,52
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (11) = (1+11)	60.018.064,04	60.018.064,04	52.241.139,69	87,04

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDUALMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.897.877,38	10.733.558,99	8.813.541,07	38,00	8.578.417,44	39,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	15.643.487,62	16.368.405,10	14.379.609,20	62,00	13.036.889,96	60,31	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/IIItb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,96
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIItb]	5.203.217,51
---	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercícios em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercícios em 2016	123.006,15	5.761,00	117.245,15	0,00	5.761,00
TOTAL	123.006,15	5.761,00	117.245,15	0,00	5.761,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (I)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 - Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 - Não Processado	5.761,00	0,00	5.761,00
TOTAL	5.761,00	0,00	5.761,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (K)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não Cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2017

Página: 3/3

4R Sistemas

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Octubro)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Exercícios em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (I)	% ((I/total I) x 100)	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x	
Atenção Básica	10.789.722,72	12.222.181,05	10.190.447,80	43,94	9.655.067,05	44,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.302.680,76	12.335.796,51	11.193.801,44	48,26	10.284.867,25	47,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	993.241,52	993.241,52	607.606,71	2,62	560.760,54	2,59	0,00
Medicina Sanitária	307.977,00	164.365,84	118.380,38	0,51	86.621,58	0,48	0,00
Medicina Epidemiológica	1.147.742,20	1.385.779,20	1.082.912,94	4,67	1.027.984,94	4,76	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.541.365,00	27.101.964,09	23.193.149,27	100,00	21.615.301,49	100,00	0,00

FONTE: Sistema 4R Sistemas, Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 16/11/2017 e Hora de Emissão 11:37:30

1. Esse linha apresenta o valor somente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na rubricação com a coluna "I" ou com a coluna "m" deverá ser o mesmo apresentado no "total".
3. O valor apresentado na rubricação com a coluna "I" ou com a coluna "m" deverá ser o mesmo apresentado no "total".
4. O limite anual não pode ser cumprido no encerramento do exercício. Deve ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o seu total não está sendo totalmente suportado pelo superior ao Estado na LC nº 141/2012.
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deve ser correspondente ao total da despesa empenhada.
7. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ITARARÉ, 16 de Novembro de 2017.

Itararé SP, 22 de novembro de 2017.

A Prefeitura de Itararé torna público que está aberta a licitação: Pregão Presencial 103/17 - Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde, abertura dia 05 de dezembro de 2017 às 10:00hs. Solicitação do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br, pelo link "licitações" ou informações pelo fone (15) 3532-8000.

DECRETO Nº 168, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara área de utilidade pública e dá outras providências.
HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de aquisição amigável ou desapropriação judicial a área urbana localizada neste Município de Itararé, com 983,25 m2, inscrição municipal nº 005-064/042-020 de propriedade de herdeiros de José Andraus, localizado na Rua São Pedro esquina com Rua Coronel Frutuoso, conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante deste decreto e que abaixo se descreve

FRENTE (norte)	Confronta-se com a Rua São Pedro, por uma extensão de 21,85 metros;
FUNDOS (sul)	Confronta-se com a Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 21,85 metros;
LADO DIREITO (oeste)	Confronta-se com propriedade de Elza Gaya por uma extensão de 45,00 metros;
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta-se com a Rua Coronel Frutuoso, por uma extensão de 45,00 metros; perfazendo assim área de 983,25 m2.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior destinar-se-à a ampliação do Paço Municipal e/ou instalação de outras unidades municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Itararé, 14 de novembro de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3824, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) no orçamento vigente conforme especifica:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal de Itararé
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
UNIDADE EXECUTORA	05	Suprimento Escolar
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA	0017	Merenda Escolar
PROJETO/ATIVIDADE	2003	Fornecimento Merenda ao Educando
FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	
201	3.3.90.30 – Material de Consumo	VALOR (R\$) 230.000,00
		FONTE RECURSO
		Estadual (2)

Art. 2º - O crédito de que trata esta Lei destina-se fazer face às despesas junto ao PROGRAMA DE SUPRIMENTO ESCOLAR, devido ao aumento do repasse de recursos destinados à merenda escolar, a partir de setembro do ano de 2017, cujo valor será de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), utilizando-se o excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inc. II da Lei 4320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das diretrizes orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 01 de novembro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3821, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui no calendário oficial a semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais no Município de Itararé e dá outras providências.

Autoria: Vereador Edenilson de Genaro

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial, a semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais no município de Itararé-SP a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 4 de outubro – o Dia Internacional do Animal.

Art. 2º - A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 3º - Durante a referida semana, o Município através dos Poderes Executivo e Legislativo poderá promover eventos, palestras, campanhas e aulas, com o objetivo de gerar reflexão, agilização, comemoração e conscientização acerca dos direitos dos animais.

Parágrafo único – Poderá o Município fazer parceria com a iniciativa privada e organizações não governamentais para promover as comemorações previstas no caput deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, 01 de novembro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3822, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui no calendário oficial O “Dia do Artesão” e a “Semana do Artesanato” no Município de Itararé e dá outras providências.

Autoria: Vereador Edenilson de Genaro

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, em Itararé, o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º - Fica instituído, em Itararé, a Semana Municipal do Artesanato, a ser celebrada anualmente no período que compreende a semana do dia 19 de março.

Art. 3º - Os eventos de que trata esta lei passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 4º - Durante a semana do artesanato, o Município através dos Poderes Executivo e Legislativo poderá promover eventos, apoiando e auxiliando na divulgação e valorização do artesão e do artesanato enquanto manifestação de cultura popular. Parágrafo único – Poderá o Município fazer parceria com a iniciativa privada e organizações não governamentais para promover as atividades previstas nesta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, 01 de novembro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui, no âmbito Município de Itararé, o Dia dos Garis, dos Coletores e dos demais Trabalhadores de Limpeza e Conservação Urbanas e dá outras providências.

Autoria: Vereador Luis Henrique Alberti Ribeiro da Silva

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Município de Itararé, o Dia dos Garis, dos Coletores e dos demais Trabalhadores de Limpeza e Conservação Urbanas, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio, como forma de homenagem.

Art. 2º - O Dia de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, 01 de novembro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3825, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Define e penaliza o desperdício de água e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Constitui desperdício de água o consumo desnecessário ou negligência no seu aproveitamento.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei, os atos que caracterizam o desperdício de água são: lavar calçada, fachada ou painel, ou veículo utilizando-se de mangueiras comuns; manter torneira desnecessariamente aberta; negligenciar sobre vazamento em tubulação hidráulica.

Art. 2º - O desperdício de água configura infração para a qual fica estabelecida a multa por ocorrência de R\$ 100,00 (cem reais) que será aplicada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único – O valor da multa será atualizado anualmente por Decreto do Executivo Municipal, através da aplicação de IPC – FIPE ou outro indexador equivalente.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 01 de novembro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 167, de 01 de novembro DE 2017

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)”.

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei 234 de 06/06/2016, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.03			SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01			FINANÇAS	
04.123.0009.1001			AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	
	44	1	4.4.90.52	1.500,00
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.06			SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.01			AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0022.2001			MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	236	1	3.3.90.39	7.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.09			SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
02.09.01			SERVIÇOS URBANOS	
25.751.0036.2041			GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	352	1	3.3.90.39	250.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
Total da Suplementação				258.500,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Verginio Holtz", 01 de novembro de 2017

Heliton Scheidt do Valle

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Jerônimo de Almeida

Secretário de Administração

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	Processo Seletivo Público nº 4/2017 EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES
---	--	---

A Prefeitura Municipal de ITARARÉ, Estado de São Paulo, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Público nº 4/2017**, visando o provimento de emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, nos termos da Lei Municipal nº 3.084, de 20 de dezembro de 2007; Lei Federal nº 11.350/2006, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual se processará de acordo com as instruções constantes neste **Edital de Abertura de Inscrições** e na legislação suplementar concernente à matéria.

1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1. O emprego, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, a remuneração, a escolaridade, os requisitos mínimos para o exercício da atividade e o valor de inscrição são os seguintes:

EMPREGO PÚBLICO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.075,75 + R\$ 187,40 (Adicional de Insalubridade)	
CARGA HORÁRIA	8 horas diárias (220 horas/mensal)	
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Completo	
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	<p>- Residir na área da Unidade de Saúde da Família <u>desde a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo</u>.</p> <p>- Concluir, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde a ser ministrado pela Prefeitura aos candidatos convocados.</p> <p>OBS.: Por ocasião da inscrição, que deverá ser realizada obrigatoriamente através do site www.publiconsult.com.br, o candidato deverá fazer a opção pela Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que reside, ocasião em que declarará o cumprimento dos requisitos para o exercício da atividade. A comprovação da residência do candidato na Área de Abrangência inscrita, se dará por ocasião da convocação dos candidatos classificados para o Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde. O candidato que deixar de comprovar a residência na Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que se inscreveu, será impedido de realizar o Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde e será desclassificado do Processo seletivo.</p>	
VALOR DE INSCRIÇÃO	R\$ 21,00	
ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ABRANGÊNCIA DA ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Nº DE VAGAS

ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ABRANGÊNCIA DA ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Nº DE VAGAS
<p>ESF - VILA TONICO ADOLFO (EQUIPE VERDE)</p>	<p>Rua José Rolim Sobrinho: Do 257 até 775; Viela José Rolim Sobrinho: Do 59 até 93; Rua Mario Lobo Ribeiro 500até 586; Rua Prudente de Moraes: 2527 até 2815; Condomínio Dos Professores: Inteiro. Rua XV De Novembro: 1916 Até 1994; Rua Pedro Lobo Ribeiro: 39 até 219; Rua São Pedro: 1642 até 2541; Rua Lindolfo Gomes Gaia: 207 até 605; Rua Mario Lobo Ribeiro: 475 até 383; Rua Prudente De Moraes: 2576 até 2740; Rua Gaudêncio Machado: 556 até 324. Rua 7 De Setembro: 1296 até 1580; Rua 24 De Outubro: 1704 até 3114; Rua Basílio Araújo Miranda: 3012 até 2974; Rua Lindolfo Gomes Gaia 360 até 263; Rua Mario Lobo Ribeiro: 355 até 182. Rua Campos Sales: 2544 até 2662; Rua 24 De Outubro: 2516 até2659; Rua Mario Contieri: 1292 até 1429; Rua Gaudêncio Machado: 170 até 295; Rua Mario Lobo Ribeiro: 218 até 264; Rua Lindolfo Gomes Gaia: 93 até 109; Rua <u>Roando Gabardo</u>: 1391 até 1390. Rua Mario <u>Contieri</u>: 904 até 1244; Rua Tereza Araújo: 135 até 780; Rua <u>Roando Gabardo</u>: 872 até 800; Rua 24 De Outubro: 2946 até <u>2870</u>;Rua Deocleciano Ruivo: 129 e 129(Casa 2); Rua <u>Durvalino Inerti</u>: 35; Rua Gaudêncio Machado: 98,99. Rua <u>Edy Ospedal</u>: 20 até <u>61</u>;Rua Jose Carlos Ferreira: 16 até 69; Rua <u>AdelaideCosta Mello</u>: 38 até 225; Rua Joao Augusto Gonçalves: 91 até 140; Rua <u>VandicoCarlos Machado</u>: 54 até 60; Rua Jose Costa Luz: 02 até 196; Rua Rui Dias <u>Tatit</u>: 26 até 196; Rua Lindolfo Gomes Gaia: 03 até 32; Rua <u>Roando Gabardo</u>: 1015 até 1370; Rua Gaudêncio Machado: 20 até 40; Rua Mario Lobo: 40 até 165;</p>	<p>1 + CR</p>
<p>ESF - VILA TONICO ADOLFO (EQUIPE VERMELHA)</p>	<p>Rodovia SP 259: 28 até 340; Manoel Alfredo Ribas: 16 até <u>36</u>; <u>Airton Sena</u>: 10 até 225; Beira Da Linha: S/N; Jose Barreto 08 até 5235; Projetada: 02 até 80. Cirilo Garcia de Oliveira: 20 até 89; Julio <u>Leopoldino Pereira</u>: 12 até 55; Luís Alves dos Santos: 43 até 53; Walton Pinto:07 até 350; Joel Domingues de Andrade: 18 até 452. <u>Antonio Ponciano</u>: 07 até 171; <u>Adão Guethe</u>: 05 até 90; Francisco Vicente da Silva: 03 até 420; <u>Altimino Souto</u>: 04 até 550. Manoel Teixeira Fernandes: 21 até 497; Ângelo dos Santos: 05 até 608. Joaquim Ferreira Lobo: 13 até 132; Ronald Silva <u>Gradin</u>: 06 até 213; <u>Antonio Furlan</u>: 142 até 182; Joao Batista Ruivo Ferreira: 20 até 100; São Pedro: 3615 até 6010; Oswaldo Wolf: 80 até 150. Salim Ferraz: 16 até 333; <u>BasílioAraújo Miranda</u>: 1071 até 1903; XV de Novembro: 2298 até 2545; 07 de Setembro: 1814 até 1955; Lindolfo Gomes <u>Gaya</u>: 99 até 370; Nivaldo Sales: 16 até 55; <u>Antonio Furlan</u>: 50 até 181.</p>	<p>1 + CR</p>
<p>ESF – BAIRRO VELHO</p>	<p>Rua Belizário Pinto do nº 71 ao 589; Braz <u>Forcinette</u> do nº 11 ao 391; Olivia Furquim do nº 121-148; <u>Hercules Peppo Trabalho</u> nº 173-253. Rua Prudente Moraes do nº 09-301; Frei Caneca do nº 91-289; <u>Honorina Ruivo Holtz</u> do nº 135-555; Santos Dumont do nº327-555; Olivia Furquim do nº 10-79; José Israel dos Santos do nº 07-68; <u>Hercules Peppo Trabalho</u> do nº 35-121; Via Paulo Ferreira nº 270-689; São Pedro do nº 281-217. Rua: Santos Dumont 584-641; Rua Braz <u>Forcinette</u> 425- 667; João Marinho 326-105; Hercules <u>PeppoTrabalho</u> 130-370; Belizário Pinto 619-<u>767</u>; <u>Honorina Ruivo Holtz</u> 576-585; Frei Caneca 575-331; José Israel dos Santos 108-211. Rua: Avenida César <u>Cusin</u> 23-295; Rua Campos Salles 15-92; Rua Maria Rita do Amaral 133-156; Rua <u>Haroutim Derderian</u> 13-<u>310</u>;Rua Higino Alves Camargo 04-139; Rua Carlito Totti 20-52; Rua 24 de Outubro 88-167; Rua <u>Honorina Ruivo Holtz</u> 05-164. Rua: <u>AdãoRosner</u> 77-103; Rua Santos Dumont 35-315; Rua Pedro de Alencar 150-294; <u>RuaHonorina Ruivo Holtz</u> 06-258; Rua Campos Sales 121-287; Rua 24 de Outubro 234-382; Rua Padre Caetano Jovino 270-418; Rua: Henrique <u>Ghizzi</u> 05-279. Rua: Vanda Coutinho Simões 226- 148; Rua Manoel Guedes Marcondes 17-141; Rua Evaristo dos Santos 25-250; Rua Napoleão Carlos Machado 145- 312; Rua Mariano Zazeski 55-304; Rua Pedro <u>Furlani Junior</u> 79-315; Rua Santa Cruz 515-815; Rua: Ciro</p>	<p>1 + CR</p>

	<p>Perez Ribeiro 111; Rua Emiliano da Silva 63-79. Rua: Santa Cruz 08-358; Rua: José Basílio de Arruda Melo 101-28; Rua Lucio Claudio Melo Martins 10-75; Rua Ernesto Almeida Machado 75-96; Rua Odail Ferreira 09-79; Rua <u>Gasparino Ferreira Holtz</u> 446-113; Rua Sebastião <u>Jacopetti</u> 541-129; Rua Maria Rita do Amaral 02- 121; Rua Orlando Pastore 20-35.</p>	
<p>ESF – JARDIM ALVORADA (EQUIPE AZUL)</p>	<p>Rua <u>Antonio Ferreira Junior</u> - 129 ao 189; Rua <u>Arnoldo José Domingues</u> - 10 ao 290; Rua <u>Bruno Magossi</u> - 18 ao 348; Rua <u>Francisco Marques Galvão</u> - 119 ao 197; Rua <u>Ítalo Vicenzi</u> - 120 ao 219; Rua <u>João de Moraes</u> - 10 ao 220; AV. <u>Maestro Dudu Gaya</u> - 650 ao 937. Rua <u>Ademar Vaz de Oliveira</u> - 813 ao 1068; Rua <u>Maria Santos Bessa</u> - 740 ao 860; Rua <u>Mario Hururay Macedo</u> - 666 ao 845; Rua <u>Rivadavia Barbosa Vargas</u> - 830 ao 986; Rua <u>Wandick Ribeiro Guimarães</u> - 855 ao 1040. Rua <u>Ademar Vaz de Oliveira</u> - 481 ao 655; Rua <u>Aldo Silva Melo</u> - 21 ao 150; AV. <u>Heitor Guimarães Cortes</u> - 551 ao 745; Rua <u>Oswaldo Silva</u> - 455 ao 565; Rua <u>Rivadavia Barbosa Vargas</u> - 248 ao 460; Rua <u>Roberto Theodorico Cortes</u> - 515 ao 750; Rua <u>Wandick Ribeiro Guimarães</u> - 465 ao 760. Av. <u>Gabriel Jorge Merege</u> - 701 ao 997; Rua <u>Donato Carlos Magno</u> - 09 ao 40; Rua <u>Maria Santos Bessa</u> - 519 ao 620; Rua <u>Mario Hururay Macedo</u> - 508 ao 796; Rua <u>Matilde de Azevedo Setúbal</u> - 609 ao 808; Rua <u>Oswaldo Silva</u> - 718 ao 939. Av. <u>Gabriel Jorge Merege</u> - 640 ao 955; AV. <u>Heitor Guimarães Cortes</u> - 240 ao 510; Rua <u>João Benine</u> - 543 ao 650; Rua <u>Matilde de Azevedo Setúbal</u> - 509 ao 635; Rua <u>Oswaldo Silva</u> - 456 ao 630; Rua <u>Oswaldo Busnello</u> - 15 ao 39; Rua <u>Roberto Theodorico Cortes</u> - 300 ao 430. Av. <u>Gabriel Jorge Merege</u> - 995 ao 1033; Rua <u>João Benine</u> - 718 ao 983; Rua <u>Maria Rita F. Bitencourt</u> - 120 ao 336; Rua <u>Maria Santos Bessa</u> - 519 ao 534; Rua <u>Mario Hururay Macedo</u> - 352 ao 472; Rua <u>Matilde de Azevedo Setúbal</u> - 900 ao 1000. Rua <u>Matilde de Azevedo Setúbal</u> - 871 ao 1051; Rua <u>Maria Santos Bessa</u> - 210 ao 424; Rua <u>João Benine</u> - 1039 ao 1050; Rua <u>Demétrio de Azevedo Setúbal</u> - 962 ao 1050; Rua <u>Valdomiro Scognamiglio</u> - 10 ao 345; Rua <u>Theogenes Gaya</u> - 10 ao 96; Rua <u>Antonio Carlos M. Guimarães</u> - 146 ao 420; Rua <u>Projetada</u> - 10 ao 91; Av. <u>Projetada</u> - 06 ao 310.</p>	<p>1 + CR</p>
<p>ESF – JARDIM ALVORADA (EQUIPE BRANCA)</p>	<p>Rua <u>Esperança</u> 06 ao 69; Rua <u>Major Salvador Rufino</u> - 1257 ao 1291; Rua <u>Manoel Caetano Martins</u> - 1040 ao 1231; Rua <u>Antonio José Luciano de Melo</u> - 1048 ao 1110; Rua <u>Projeta</u> - 179 ao 2037. Rua <u>Roberta Theodorico Cortes</u> - 110 ao 204; Rua <u>Luiz Marques Santos</u> - 04 ao 488; Av. <u>Zeca de Barros</u> - 31 ao 183; Rua <u>João Benine</u> - 283 ao 426; Rua <u>Demétrio de Azevedo</u> - 11 ao 598; Rua <u>28 de Outubro</u> - 01 ao 226. Rua <u>Alberto Queiroz Fuiza</u> - 163 ao 515; Rua <u>Tapuias</u> - 29 ao 116; Rua <u>João Alfredo Tibúrcio</u> - 23 ao 88; Rua <u>Brotero de Almeida</u> - 819 ao 953; Rua <u>Jaime Ferreira de Melo</u> - 116 ao 335; Rua <u>28 de Outubro</u> 140 ao 160. Rua <u>Wandick Ribeiro Guimarães</u> - 219 ao 396; Av. <u>Zeca de Barros</u> - 580 ao 642; Rua <u>Ademar Vaz de Oliveira</u> - 211 ao 386; Rua <u>Rivadavia Barbosa Vargas</u> - 56 ao 148; Rua <u>Péricles Queiroz</u> - 236 ao 398. Av. <u>Gabriel Jorge Merege</u> - 279 ao 397; Rua <u>Oswaldo Silva</u> - 259 ao 411; Av. <u>Zeca de Barros</u> - 189 ao 514; Rua <u>Matilde de Azevedo Setúbal</u> - 300 ao 404. Rua <u>Antonio José Luciano de Melo</u> - 68 ao 1176; Beco da <u>Amizade</u> - 04 ao 18; Beco da <u>Fé</u> - 02 ao 20; Beco da <u>Felicidade</u> - 02 ao 21; Beco da <u>Paz</u> - 02 ao 21; Rua <u>Esperança</u> - 01 ao 25; Rua <u>Antonio Manoel de Camargo</u> - 08 ao 77; Rua <u>Mario Pereira Andrade</u> - 11 ao 90; Rua <u>João Galhoti</u> - 31 ao 110; Rua <u>Sebastião Henrique dos Santos</u> - 01 ao 86; Rua <u>São Vitor</u> - 10 ao 250; Rua <u>Vitorio Colturato</u> - 67 ao 105. Av. <u>Heitor Guimarães Cortes</u> - 100 ao 209; Rua <u>Jorge Assis Ribeiro</u> - 105 ao 145; Rua <u>Demétrio de Azevedo</u> - 648 ao 935; Rua <u>Mario Hururay Macedo</u> - 210 ao 330; Rua <u>Darci Alves</u> - 110 ao 166; Rua <u>Iolanda V. Santos</u> - 172 ao 262; Rua <u>Giocondo Gatti</u> - 10 ao 100; Rua <u>Frederico Zimmermann</u> - 01 ao 150; Rua <u>Long Plinta</u> - 168 ao 256; Rua <u>Silvio Davi Correa</u> - 06 ao 98.</p>	<p>1 + CR</p>

<p>ESF – BAIRRO DO CRUZEIRO</p>	<p>Viela Irmã Dulce: 04 até 139; Rua Rene <u>Probst</u>: 16 até 188; Rua Maria <u>Tavarnaro Pelissari</u>: 21 até 45; Rua Rubens Lobo Ribeiro: 241 até 336; Rua Coronel Frutuoso: 950 até 1096; Rua Major Queiroz: 705 até 1081. Rua Vitória: 16 até 196; Rua Vítorio <u>Olivieri</u>: 20 até 66; Rua Tapajós: Chácara, 21 até 109; Rua Augusta <u>Mingarini</u>: Chácara, 17 até 104; Av. Joaquim Dias <u>Tatit</u>: 291 até 647; Rua Dom José Carlos Aguirre: 19 até 403. Rua Tapajós: 235 até 381; Rua Humberto <u>Olivieri</u>: 19 até 104; Rua Vítorio <u>Olivieri</u>: 98 até 259; Av. Joaquim Dias <u>Tatit</u>: 682 até 717; Rua Albino <u>Klocker</u>: 45 até 389; Rua Maria <u>Donaria Nunes</u>: 53 até 212. Rua Tapajós: 451 até 750; Rua Humberto <u>Olivieri</u>: 107 até 297; Rua Vítorio <u>Olivieri</u>: 291 até S/N; Rua Tamoiós: S/N até 317; Rua <u>Eden</u> Aparecido Pires: 107 até 297; Av. Joaquim Dias <u>Tatit</u>: 757. Rua <u>Antonio Ferreira Lopes</u>: 34 até 76; Rua Celso Almeida <u>Buffa</u>: 90 até 475;</p> <p>Rua Amazonas Ribas: 1295 até 1520; Rua João <u>Ghizzi</u>: 1395 até 1515; Rua Roberto Dias <u>Tatit</u>: 269 até 541; Rua Zacarias Abrahão: 206 até 366; Rua João Batista Veiga: 1066 até 920. Rua Zacarias Abrahão: 420; Rua <u>Theodulo Pimentel</u>: 220 até 495; Rua João Batista Ferreira: 20 até 81.4; Rua Albino <u>Klocker</u> 913 até 977; Rua Dom José Carlos Aguirre: 805 até 947; Rua João Batista Veiga: 860 até 886; Rua Roberto Dias <u>Tatit</u>: 116 até 310; Rua Amazonas Ribas: 1095 até 1348; Rua João <u>Ghizzi</u>: 1105 até 1335; Rua <u>Krikor Derderian</u>: 58 até 195.</p>	<p>1 + CR</p>
<p>ESF – VILA SANTA TEREZINHA (EQUIPE AZUL)</p>	<p>Rua Sofia Dias <u>Menck</u>: 509 até 850; Rua Carlos <u>Menck</u>: 120 até 735; Rua Heitor Pedroso de Mello: 310 até 685; Rua <u>Crisóstomo Petriagi</u>: 36 até 415; Rua José Maria Gomes Gaia 78 até 219; Rua Claro <u>Jansson</u>: 27 até 187; Rua Eurico Ferreira Fontes 38 até 88; Rua do Centenário: 35-141-151; Rua Abelardo <u>Cimarelli</u>: 73 até 409; Rua Pedro Ferreira dos santos: 320 até 330. Rua Sofia Dias <u>Menck</u>: 189 até 497; Rua Heitor Pedroso de Mello: 203 até 317; Rua Carlos <u>Menck</u>: 100; Rua Francisco Rodrigues Campos: 26 até 126; 13 de Maio: 06; Rua Manoel Antunes Martins: 01-02; Rua <u>Roando Gabardo</u>: 27 até 163; Rua Orlando Alberti: 151-353-411-431-481; Rua Nelson Vilela: 120 até 490; Rua João Francisco dos Santos: 02 até 64; Rua Vítorio <u>Visinani</u>: 02 até 63; José Casemiro Machado: 2 até 77; Rua João Jordão: 01 até 63; Rua Edgar Barbosa: 01 até 60; Rua Germano <u>Ultramar</u>: 05 até 72; Rua Itararé: 10 Até 66; Rua Maestro Antenor Correa Leite: 5 até 72; Rua <u>Carmelo Perúcio</u>: 41-114-120-140-160-165-170-200. Rua Pedro Dias <u>Tatit</u>: 05 até 299; Rua Giuseppe <u>G. Jacopetti</u>: 9 até 110; Rua João Batista Ferreira Lobo: 10 até 160ª; Rua Pedro Ribeiro Pinto: 7 até 335; Rua <u>Crisóstomo Petriaggi</u>: 300; Rua Duque de Caxias: 323 até 484. Rua João Santos Mello: 02 até 169; Rua Ângelo Augusto Guizzi: 23 até 75; Rua Ana <u>Clessy Bess</u> de Souza 02 até 58; Rua Hugo Pinheiro Oliveira 17 até 69; Rua Paulo Rolim Corrêa 29 até 157; Rua Aparecida Ross Juliano 04 até 40; Rua Maria Cecilia Delfino 03 até 109; Rua <u>Nevio Samuel Bardal</u>: 16-51-96-151-175-187-195; Rua Padre Humberto Guizzi: 42-52-60-76-96; Rua Orlando Albert: 01-431-501. Rua Leonardo</p>	<p>1 + CR</p>
	<p><u>Forcinetti</u>: 6 até 150ª; Rua 1ª de Maio: 40 até 87; Rua <u>Osires Marangoni de Camargo</u>: 06 até 210; Rua <u>Antonio José L. Mello</u>: 7 até 177; Rua Mario <u>Contieri</u>: 777 até 877ª; Rua Tereza de Araújo: 19 até 96ª; Rua <u>Roando Gabardo</u>: 243 até 778; Rua Nelson Vilela: 520 até 556. Rua <u>Zuani de Fázio</u>: 03 até 174; Rua Aparecida Veiga <u>Bandoni</u>: 05 até 167; Rua Paulo Rolim Corrêa: 166 até 219; Rua Ângelo Augusto <u>Guzzi</u>: 85-92-131-136; Rua Nelson Vilela: 160 até 196; Rua Deocleciano Ruivo 01 até 149; Rua Orlando Alberti 915.</p>	
	<p>Rua Heitor Pedroso de Melo: 703 até 1073; Rua Sofia Dias <u>Menck</u>: 882 até 1219; Rua Carlos <u>Menck</u>: 749 até 1091; Rua Claro <u>Jansson</u>: 16 até 180; Rua Cristiano Marques Bonilha: 41 até 275; Rua Ismael de Melo: 29 até 186. Rua Heitor Pedroso de Melo: 1077 até 1265; Rua Sofia Dias <u>Menck</u>: 1247 até 1430;</p> <p>Rua Carlos <u>Menck</u>: 1151 até 1311; Rua Pedro Ferreira dos Santos: 1 até 490; Rua</p>	

<p>ESF – VILA SANTA TEREZINHA (EQUIPE VERDE)</p>	<p>Maria Candido Ramos Martins: Inteira; Rua Carmo <u>Husne</u>: <u>Interia</u>; Rua José Dias de Almeida: Inteira. Rua Heitor Pedroso de Melo: 1309 até 1643; Rua Sofia Dias <u>Menck</u>: 1465 até 1798; Rua Carlos <u>Menck</u>: 1375 até 1487; Rua José Nogueira Machado: 140 até 380; Rua Prado Margarido: 37 até 249. Rua Heitor Pedroso de Melo: 1677 até 1790; Rua Sofia Dias <u>Menck</u>: 1820 até 2040;</p> <p>Rua Teófilo Pereira de Souza: 30 até 231; Rua Alberto Arruda Fontes: 4 até 374; Rua Américo Giordano: Inteira; Rua Boa Ventura Dias: Inteira; Rua Antenor Ferreira: Inteira; Rua Adão Raimundo: Inteira. Rua Ari Ramos de Paula: Inteira;</p> <p>Rua João Galvão Pinheiro: <u>Inteira</u>; Rua Frutuoso Correa Leite: <u>Inteira</u>; Rua Ivone Soares Guimarães: <u>Inteira</u>; Rua Rogério Osório de Melo: <u>Inteira</u>; Rua <u>Bagdam Cornick</u>: <u>Inteira</u>; Rua Vanda Coutinho Simões: 20 até 166; Rua Manoel Guedes Marcondes: 164 até 193; Rua Emiliano Silva: 165 até 185; Rua Teófilo Pereira Souza: 126 até 230; Rua Sofia Dias <u>Menck</u>: 2035. Rua Felipe <u>Mazorca</u>: 20 até 113; Rua Djalma Dutra: 33 até 109; Rua Francisco Mesquita: 1 até 82; Rua Eduardo Martins: 2 até 32; Rua Joaquim Barbosa: 8 até 24; Rua do Centenário: 40; Rua Salomão Ferraz: Inteira; Rua Coronel Frutuoso: 9 até 42; Rua Major Queiroz: 21 até 40; Rua Adão <u>Rosner</u>: Inteira; Rua <u>Antonio Frasson</u>: <u>Interia</u>; Rua Conego <u>Sizenando</u>: 2 até 4; Rua Coronel Licínio: 41; Rua Sebastião <u>Jacopetti</u>: 133 até 513; Rua Santa Cruz: 9 até 99; Rua Pedro Ferreira dos Santos: 535 até 723; Rua Alberto Arruda Fontes: 9 até 35.</p>	<p>1 + CR</p>
<p>ESF – VILA NOVO HORIZONTE</p>	<p>Rua Pascoal <u>Melilo</u> do no. 671 ao norte e vai até o final da <u>mesmaperto</u> ao Portal no. 15; Rua 6 Hermínia Rolim <u>Lupion</u> no. 37 até o no. 30. Rua 6 Hermínia Rolim <u>Lupion</u> do no. 80 – 276; Rua <u>Nildo</u> Lobo Ribeiro (toda ela); Rua Antônio Pinto Ferraz (toda ela); Rua 4 <u>Hermelinda</u> Maria Machado do no. 175 – 184; Rua 3 <u>Petronilha</u> Fogaça <u>Tatit</u> do no. 7 – 128; Rua 2 Candido Loureiro <u>Gaya</u> do no. 300 – 350. Rua 5 Luiz <u>Gianizella</u> Netto do no. 57 – 195; Rua 4 <u>Hermelinda</u> Maria Machado do no. 185 – 325; Rua 3 <u>Petronilha</u> Fogaça <u>Tatit</u> do no. 146 – 280; Rua 2 Candido Loureiro <u>Gaya</u> do no. 85; Rua 7 Tomaz <u>Smokowisk</u> do no. 85 – 252; Rua 8 Tereza <u>Sguario</u> do no. 140 – 214. Rua Via Paulo Ferreira do no. 32 – 138; Rua 7 Tomaz <u>Smokowisk</u> do no. 1 – 75; Rua 8 Tereza <u>Sguario</u> do no. 10 – 92; Rua 2 Candido Loureiro <u>Gaya</u> do no. 262 – 522; Rua 3 <u>Petronilha</u> Fogaça <u>Tatit</u> do no. 285 – 361; Rua 9 Francisco <u>Rink</u> do no. 10 – 85; Rua <u>Davina</u> Monteiro do no. 271 – 309. Rua Francisco <u>Rink</u> do no. 101 – 327; Rua 5 Luiz <u>Gianizella</u> Netto do no. 295 – 502; Rua Carmine <u>Angeluci</u> do no. 1 – 390; Rua Marcelino Amaro do no. 63 – 160; Rua Conceição Ribas do no. 120 – 277; Rua Maria Cristina Bueno do no. 1 – 270; Rua Jaime Soares do no. 135 – 269; Rua Roque Soares do no. 88 – 95; Rua João Pedro Xavier do no. 167 – 197; Rua <u>PedroFurlani</u> do no. 186 - 216, somente do lado esquerdo para quem sobe em direção <u>aocondomínio</u>.</p>	<p>1 + CR</p>

(CR) “**Cadastro Reserva**” indica as regiões em que não existem ainda vagas efetivas definidas. Os candidatos aprovados nestas áreas serão convocados para a posse para postos que ainda ficarão vagos ou que serão abertos durante a validade do Processo Seletivo, obedecendo-se a estrita ordem de classificação.

1.2. O **Agente Comunitário de Saúde** poderá ter o contrato rescindido, após processo administrativo, caso seja constatado que deixou de residir na área da comunidade em que atua ou em função de constatação, mesmo posterior à contratação, de apresentação de declaração falsa de residência.

1.3. A **Prefeitura Municipal de ITARARÉ** estima convocar, durante o prazo de vigência do processo seletivo, a quantidade de candidatos discriminada na coluna “**Nº de Vagas**” do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.4. A **Prefeitura Municipal de ITARARÉ** poderá, durante a vigência deste processo seletivo, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para o referido emprego público em seu quadro de pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.5. O processo seletivo terá validade de **2 anos**, sendo facultada a sua prorrogação, uma vez, por igual período.

1.6. As **atribuições do emprego público** estão descritas no **Anexo I** deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, no período de **23 de novembro a 21 de dezembro de 2017**, através do [site www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br).

2.2.1. O candidato deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO**, selecionar a guia **JÁ SOU CADASTRADO** ou **QUERO ME CADASTRAR**; neste caso, deverá preencher os campos relativos ao **CADASTRAMENTO** no *site*. Em seguida, o candidato deverá selecionar na guia **INSCRIÇÕES ABERTAS**, o **Processo Seletivo nº 4/2017 da Prefeitura Municipal de ITARARÉ**, escolher **EMPREGO PÚBLICO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e a opção da **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA** em que reside. Na sequência, o candidato deverá preencher corretamente os campos relativos ao formulário de **INSCRIÇÃO** e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia **GERAR BOLETO** para visualizar ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.

2.2.2. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até **22 de dezembro de 2017** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.2.3. Efetivada a inscrição, não será permitida a alteração do emprego público escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.2.4. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no ícone **"Fale Conosco – Suporte ao Candidato"** do [site www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br), ou através do telefone **(15) 3219-3705**. O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (exceto feriados).

2.3. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição, ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.3.1. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e no [site www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br), o **Edital de Deferimento das Inscrições**, contendo os anexos: **Inscrições Deferidas – Geral** (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas); **Inscrições Deferidas – Portadores de Deficiência** (relação dos candidatos portadores de deficiência que tiveram as inscrições deferidas); e **Inscrições Indeferidas** (relação dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado no edital).

2.3.2. Cabe ao candidato verificar no **Edital de Deferimento das Inscrições** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de **recurso administrativo** estabelecido no **item 9** deste Edital, apresentar documentação comprobatória do pagamento da inscrição e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

2.4. Amparado pela Lei Municipal 3.660/2015, os candidatos que sejam estudantes, assim considerados aqueles regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; e os que se encontrarem desempregados ou recebam remuneração mensal de até 2 (dois) salários mínimos, poderão requerer **redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição**;

2.4.1. O candidato que se enquadre na situação descrita no item anterior e que quiser requerer a redução do pagamento da inscrição do processo seletivo **deverá, primeiramente, efetuar normalmente sua inscrição no site da empresa, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital**. Deixando, neste momento, de efetuar o pagamento do boleto bancário.

2.4.2. A seguir, deverá preencher corretamente o formulário constante do **Anexo III – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição**, juntando os seguintes documentos:

2.4.2.1. **No caso de candidato estudante:**

- a) cópia autenticada do RG e CPF;
- b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada há no máximo 60 dias, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; OU cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida no ano de 2017 por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.
- c) declaração, nos moldes do **Anexo III**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.4.2.2. No caso de candidato desempregado:

- a) cópia autenticada do RG e CPF;
- b) cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego (anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); OU, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a folha em branco do primeiro registro.
- c) declaração, nos moldes do **Anexo III**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.4.2.3. No caso de candidato empregado que receba até 2 (dois) salários mínimos mensais:

- a) cópia autenticada do RG e do CPF;
- b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial);
- c) cópia autenticada do holerite do mês de outubro de 2017 (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia autenticada do Carnê do INSS relativo ao mesmo mês).
- d) declaração, nos moldes do **Anexo III**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.4.3. O **Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição** deverá ser encaminhado, juntamente com a respectiva documentação, até o dia **28 de novembro de 2017**, por meio do serviço de **SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) dos Correios**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONSULT ACP Ltda.
Ref.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ – Processo Seletivo Nº 4/2017
Requerimento de Redução do Pagamento do valor de Inscrição
Rua Maria Lopes Monteiro, Nº 31 – CEP 18095-530 - Sorocaba/SP.

2.4.4. Não serão considerados pedidos de redução solicitados fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

2.4.5. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu requerimento de redução do pagamento da inscrição.

2.4.6. Todas as informações prestadas no **Anexo III** - Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

2.4.7. Poderão ser efetuadas diligências junto aos estabelecimentos de ensino, empregadores e Ministério do Trabalho visando comprovar a veracidade da documentação apresentada.

2.4.8. O candidato deverá, a partir das **18 horas** do dia **07 de dezembro de 2017**, verificar **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e nos **sites www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br** o resultado do requerimento da redução da inscrição.

2.4.9. O candidato que tiver seu pedido de redução da inscrição deferido, deverá emitir a 2ª via do boleto, no "Painel do Candidato" e efetuar o pagamento referente a **50% do valor da inscrição** até o dia **22 de dezembro de 2017**.

2.4.10. O candidato que tiver a solicitação de redução da inscrição indeferida e mesmo assim queira participar do processo seletivo, deverá acessar o **site www.publicconsult.com.br** emitir a 2ª via do boleto no "Painel do Candidato" e efetuar o pagamento referente ao valor da inscrição até o dia **22 de dezembro de 2017**.

2.4.11. **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução ou isenção da inscrição de que trata a Lei Municipal nº**

3.660/2015. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURANO EMPREGO PÚBLICO

3.1. O candidato aprovado neste **Processo Seletivo** será nomeado apenas se **atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação**:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o emprego público, determinados no item 1.1 deste Edital;
- c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do emprego público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a nomeação, devendo o candidato aprovado, quando convocado, apresentar os documentos discriminados no **item 11** deste Edital, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de **ITARARÉ**.

4. DA INSCRIÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA e DA SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECIAL

4.1. Aos candidatos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste **processo seletivo**, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com o efetivo desempenho das atribuições do emprego público para a qual estejam sendo nomeados.

4.1.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2. A pessoa portadora de deficiência participará deste **processo seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Aos portadores de deficiência será destinado o percentual de 5% das vagas a serem providas através deste processo seletivo, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

4.3.1. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

4.3.2. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

4.3.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

4.3.4. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.

4.3.5. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.

4.3.6. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo seletivo, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.4. O candidato que pretenda se habilitar a concorrer às vagas deste processo seletivo como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2.1, **declarando ser portador de deficiência e especificando o código da CID (Classificação Internacional da Doença) nos campos específicos do formulário de inscrição**. Após, deverá remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID correspondente, até o último dia útil de inscrição (21/12/2017), seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONSLT ACP Ltda.
Rua Maria Lopes Monteiro nº 31- CEP 18095-530 - Sorocaba/SP
Ref.: Prefeitura Municipal de ITARARÉ – Processo seletivo nº 4/2017
Portador de Deficiência – LAUDO MÉDICO
Nome completo: (preencher) - Nº de Inscrição: (preencher)
CPF: (preencher) - Emprego público: (preencher) -

4.4.1. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.4.2. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuá-la fora do prazo, poderá participar do processo seletivo desde que tenha efetuado o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.4.3. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.5. O candidato que necessitar de **Prova Especial** (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, etc.) ou de **sala com condições especiais de acesso**, **no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição**.

4.5.1. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

4.5.2. Os deficientes visuais que se julgarem amparados pelas disposições legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, desde que tenha solicitado a prova especial na forma estabelecida no item 4.4.4. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial 24 ou ledor.

4.5.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá ser apresentada no dia da realização da prova objetiva ao Coordenador designado para o local de sua realização.

4.5.4. **O candidato que não solicitar a prova especial ou condições especiais para realização da prova no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado.**

4.6. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral, com todos os candidatos, e outra especial, apenas com os candidatos com deficiência classificados.

4.7. O candidato inscrito como portador de deficiência, quando da convocação para posse, será submetido à perícia médica, a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da função ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.

4.7.1. O candidato convocado deverá na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames laboratoriais que comprovem a deficiência.

4.7.2. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser exercido, o mesmo perderá o direito à vaga.

4.7.3. Caso o candidato não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência após a perícia médica), será excluído da lista de classificação de deficientes passando a figurar somente na lista de classificação geral.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá:

5.1.1. Da aplicação de **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório e classificatório**, para todos os candidatos que tiverem sua inscrição deferida.

5.1.2. Da **COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS** (de residência e de escolaridade), de caráter **eliminatório**, exclusivamente para os

candidatos aprovados na Prova Objetiva, convocados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de **Itararé**.

5.1.3. Da participação no **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, de caráter eliminatório**, a ser ministrado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de **ITARARÉ**, exclusivamente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva e que tenham comprovado os pré-requisitos (de residência e de escolaridade).

5.2. As **provas objetivas** serão realizadas no município de **ITARARÉ/SP**, com data prevista para o dia **21 de janeiro de 2018 (domingo)**, às **10h00**.

5.3. A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas ocorrerá através do **Edital de Convocação** específico, a ser divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e nos **sites** www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br, sendo ainda publicado de forma resumida no **Jornal Oficial do Município de ITARARÉ** (acessível através do site www.itarare.sp.gov.br).

5.3.1. A data prevista poderá ser alterada em função da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.

5.3.2. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet.

5.3.3. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.**

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A **PROVA OBJETIVA** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício do emprego público. Essa prova será composta de **30 questões de múltipla escolha**, elaboradas com base no **Conteúdo Programático** constante do **Anexo II** deste Edital, **distribuídas e pontuadas da seguinte forma:**

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	5	3	15	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5	2	10	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2	10	
Legislação de Saúde Pública	5	3	15	
Conhecimentos Específicos	10	5	50	

6.1.1. A **bibliografia referencial** eventualmente indicada no **Anexo II – Conteúdo Programático** servirá como parâmetro para dirimir eventuais recursos sobre as questões, não se restringindo, porém, a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados.

6.2. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados, sendo aconselhável uma antecedência de **1 hora** do horário determinado para o início das mesmas. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início das provas**, indicado no **item 5.2** deste Edital ou no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes.

6.2.1. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das mesmas e para o fechamento dos portões.

6.3. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de **documento de identidade original com foto**, original do comprovante de pagamento da inscrição com o respectivo boleto bancário e caneta esferográfica azul ou preta. O candidato deverá neste ato **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata de Prova**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença, ou não apresentar a documentação requerida, não poderá realizar a prova e conseqüentemente será desclassificado.**

6.3.1. Entende-se por **documento de identidade original**: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade

fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, **não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.**

6.3.2. Não serão aceitos: protocolos; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não constantes do **item 6.3.1.**

6.3.3. Em casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema de processamento de dados ou de compensação bancária, o nome do candidato não conste no Edital de Deferimento de Inscrições e de Convocação para as Provas, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja portando o documento de identidade na forma do **item 6.3.1**, e original do comprovante do pagamento da inscrição com o respectivo boleto bancário; nestes casos, exclusivamente, a **Equipe de Coordenação** presente no local de realização das provas fará a verificação da documentação, e ao julgá-la regular, lavrará o respectivo Cartão de Resposta, apondo sua assinatura no verso do mesmo, e alocará o candidato em uma das salas para a realização da prova, devendo o **Fiscal de Prova** em que o candidato for alocado lavrar a ocorrência na **Ata de Prova** da respectiva sala. Referida documentação será objeto de diligência posterior, e constatada a não veracidade do documento de comprovação de pagamento da inscrição apresentado, o candidato será desclassificado do **processo seletivo**, sem prejuízo de eventuais ações civis e criminais decorrentes.

6.4. A duração da prova será de **2 horas e 30 minutos**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **Cartão de Respostas**. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início.

6.5. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos por local de realização das provas, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

6.6. O candidato deverá efetuar a conferência do **Caderno de Provas** antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao emprego público para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **30 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao emprego público para o qual se inscreveu, ou o **Caderno de Provas** estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido.**

6.7. O candidato deverá, antes do preenchimento do **Cartão de Respostas**, **efetuar a conferência dos seus dados impressos**. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado.**

6.8. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Provas** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito** da prova.

6.9. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O **Cartão de Respostas** não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado. **O candidato que não assinar o Cartão de Respostas ou que não o entregar ao final da prova será desclassificado.**

6.10. Durante a realização da prova:

- a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova**, quando necessário.
- c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato.
- d) não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.
- e) os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo **Fiscal de Prova**; o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas.
- f) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.

g) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.

h) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

6.11. Será excluído do **processo seletivo** o candidato que:

a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**.

b) não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.

c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.

d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.

e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**.

f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas.

g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos, ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do **processo seletivo**.

6.12. Os dois últimos candidatos, no mínimo, a terminarem a prova em cada sala, permanecerão para atestar o fechamento do malote contendo os cartões de respostas, devendo assinar no verso dos cartões de todos os candidatos presentes e ausentes, bem como na **Ata de Prova**, e no lacre do envelope, juntamente com o **Fiscal de Prova**.

6.13. O candidato deverá lavrar na **Ata de Prova** eventual circunstância que considere irregular em relação ao evento da aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior recurso contra a aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

6.14. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do **processo seletivo**.

6.15. Por motivos de segurança o candidato deverá entregar, ao final da prova, o Caderno de Provas. É vedado, em virtude de reserva de direitos autorais, a divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo das questões aplicadas, sem autorização expressa da PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda, sob pena de responsabilização legal.

6.16. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes à aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

6.17. **A partir das 18 horas do dia da aplicação das Provas Objetivas**, o candidato poderá consultar o **Gabarito** e o **Caderno de Provas** no site www.publiconsult.com.br.

6.17.1. O **Gabarito** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de "EDITAIS E PUBLICAÇÕES" do respectivo **processo seletivo**.

6.17.2. O **Caderno de Provas** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato** na área de "ANEXOS" do respectivo **processo seletivo**, e ficará disponível para consulta exclusivamente durante o prazo de interposição de **recursos contra questões e gabarito**.

6.17.3. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

7. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

7.1. A **PONTUAÇÃO FINAL** do candidato será equivalente à pontuação obtida na **Prova Objetiva**, a qual será apurada através do somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas

corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 6.1** deste Edital.

7.1.1. O candidato que obtiver **nota na Prova Objetiva inferior a 50 pontos**, será **DECLASSIFICADO** do **processo seletivo** e não figurará no **Edital de Classificação Provisória**, podendo, no entanto, consultar sua pontuação através do **Edital de Candidatos Não Classificados**, a ser divulgado na mesma ocasião, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos e sua respectiva nota.

7.2. No caso de **empate na Pontuação Final**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação de Saúde Pública;
- d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
- h) vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Fiscalizadora do Processo seletivo, caso persista o empate após os critérios precedentes.

8. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

8.1. Serão convocados para participação no Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde, **exclusivamente os candidatos classificados no processo seletivo em quantidade compatível com as necessidades da Administração Municipal**, obedecida à ordem de classificação na Prova Objetiva.

8.1.1. O candidato habilitado na Prova Objetiva será convocado em horário e local a ser estipulado em Edital de Convocação específico, para a comprovação dos pré-requisitos para participação no Curso Introdutório de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde.

8.2. O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar no período determinado no Edital de Convocação, cópia:

a) do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (contas de água, energia, gás encanado, telefone, contrato de locação, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital de Abertura do Processo seletivo, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável;

b) do **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**.

8.2.1. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado no Edital de Convocação.

8.3. A documentação relativa ao cumprimento dos pré-requisitos será analisada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de **ITARARÉ**.

8.3.1. O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do processo seletivo, mesmo que tenha sido classificado na Prova Objetiva.

8.3.2. As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no processo seletivo serão incineradas após a homologação dos resultados finais.

8.4. Após a avaliação dos documentos de comprovação de pré-requisitos, os candidatos que comprovarem os pré-requisitos de residência e escolaridade serão chamados, através de Edital de Convocação específico, a participar do Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde.

8.4.1. O Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde será realizado na cidade de **ITARARÉ-SP**, em datas e local a serem divulgados através no Edital de Convocação específico.

8.4.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados do processo seletivo para verificação da datas e local do curso.

8.4.3. Ao candidato só será permitida a participação no curso nas respectivas datas divulgadas.

8.4.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.4.5. Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

8.5 A realização do Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde será de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de ITARARÉ**.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso administrativo, **no dia útil seguinte à data das respectivas divulgações**, em relação:

- a) ao Edital de Abertura de Inscrições;
- b) ao Indeferimento de inscrições;
- c) à Prova Objetiva;
- d) à Classificação Provisória.

9.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br.

9.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **Processo Seletivo nº 4/2017 da Prefeitura Municipal de ITARARÉ**, e após clicar no *link* do **recurso** que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no **item 9.1**. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

9.2.2. O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o *link* para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

9.3. Serão **indeferidos** os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento. Serão considerados **prejudicados** os recursos que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição.

9.4. O edital contemplando o resultado das análises dos recursos será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de **ITARARÉ** e nos sites www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br juntamente com o edital contendo eventuais retificações do resultado, se for o caso.

9.4.1. Na eventualidade do provimento de recursos alterarem as respostas originais das questões anteriormente divulgadas, ou de se verificar a necessidade de anulação de alguma questão, será publicado "**Gabarito Oficial – Retificado após Recursos**", contemplando referidas situações.

9.4.2. O relatório analítico dos recursos de cada fase do processo seletivo, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição na Prefeitura Municipal de **ITARARÉ** a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

10. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração Municipal, conforme o número de vagas existentes, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos portador de deficiência, quando houver, na forma do Item 4 deste Edital.

10.2. O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de **ITARARÉ**, no prazo máximo de **5 dias** a contar da convocação.

10.2.1. A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial do município, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de **ITARARÉ** durante a validade do **processo seletivo**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

10.3. Como condição para a posse, o candidato convocado deverá apresentar-se na data e local designado, munido dos documentos originais e respectivas cópias autenticadas exigidas no ato da convocação, os quais deverão ser comprobatórios do atendimento dos requisitos previstos no **item 3** deste Edital e ao suprimento de demais informações necessárias ao seu cadastro funcional:

- a) CTPS original;
- b) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- c) Certidão de casamento; se solteiro, Certidão de nascimento;
- d) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e dependentes legais;
- e) Declaração da Escola para filhos cursando Nível Superior, entre 21 e 24 anos;
- f) Caderneta de Vacinação (cartão da criança) para os menores de 7 anos;
- g) Atestado de frequência à escola para os maiores de 7 e menores de 14 anos;
- h) CPF;
- i) Título de Eleitor, com último comprovante de votação;
- j) Carteira de Identidade - RG;
- k) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
- l) Histórico Escolar;

- m) Certificado Militar (se homem);
- n) Declaração de Não Acumulação de Cargo / Emprego / Função Pública (caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- o) 2 fotos 3X4 datadas;
- p) Declaração de bens e cópia da última declaração do imposto de renda (não sendo válido apenas o recibo de entrega do IR); ou, no caso de não possuir bens e não declarar imposto de renda, apresentar declaração neste sentido, sob as penas da lei;
- q) Comprovante de Residência;
- r) Certidão de Antecedentes Criminais.

10.3.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

10.3.2. A Prefeitura Municipal de **ITARARÉ** reserva-se o direito de eventualmente solicitar outros documentos que se fizerem necessários à nomeação do candidato convocado, visando suprir necessidades legais e administrativas.

10.4. O não comparecimento do candidato no prazo previsto e sem que haja a sua manifestação por escrito ou a falta de apresentação dos documentos acima relacionados implicarão na impossibilidade de nomeação do candidato habilitado no presente **processo seletivo**, convocando-se o próximo candidato habilitado.

10.5. Somente será admitido o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego público, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração Municipal.

10.5.1. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das atividades inerentes ao emprego público será desclassificado.

10.6. A inexatidão das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da nomeação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.7. Ao ser nomeado, o candidato ficará sujeito às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos e das demais normas regulamentadoras atinentes aos servidores públicos municipais de **ITARARÉ**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo o mesmo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

11.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

11.2.1. São matérias de divulgação através do **Jornal Oficial do Município de ITARARÉ** (acessível através do site www.itarare.sp.gov.br):

- a) O Edital de Abertura de Inscrições;
- b) Eventuais alterações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em modificação nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de edital de retificação;
- c) Os editais resumidos de convocação para as provas;
- d) A classificação final dos candidatos;
- e) A homologação do processo seletivo por parte da autoridade competente.

11.2.2. Outras alterações de natureza meramente formal, relativas à retificação de erros ou lapsos que não impliquem nas circunstâncias anteriormente dispostas, serão efetuadas através da retificação do Edital de Abertura de Inscrições que será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** nos sites www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br.

11.3. A execução dos serviços técnicos referentes a este processo seletivo, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda, devidamente contratada para tal fim.

11.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo seletivo, *ad referendum* do Prefeito do Município de ITARARÉ.

11.5. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo seletivo, que será publicado no Jornal Oficial do Município de ITARARÉ (acessível através do site www.itarare.sp.gov.br).

11.6. O presente edital estará disponível para consulta no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ**, na Rua XV de Novembro, nº 83 – Itararé/SP, bem como nos sites www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br sendo ainda publicado de forma resumida no **Jornal Oficial do Município de ITARARÉ** (acessível através do site www.itarare.sp.gov.br).

Itararé, 23 de novembro de 2017.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito do Município de ITARARÉ

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	a) O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde; b) A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; c) A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; d) O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; e) O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a saúde; f) A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; g) A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; e h) Outras atribuições afins, determinadas pelo superior hierárquico.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

⇒ **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio. **Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo:** Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla, Companhia Editora Nacional. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos - Publifolha, 2011. Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>). www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilecola.com.br/portugues.

Matemática e Raciocínio Lógico-Quantitativo: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Conjuntos: noções básicas, operações; conjuntos numéricos; intervalos. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Matemática financeira: taxa percentual, juro simples, juro composto. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área de triângulos. Raciocínio lógico. Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos. **Bibliografia referencial:** Matemática Completa (José Ruy Giovanni e outros – FTD Editora, 1ª edição, 2001). Matemática - Volume Único - Ensino Médio (Gelson lezzi e outros – Atual Editora, 5ª edição, 2013). Raciocínio Lógico-Quantitativo – Augusto C. Morgado, Editora Campus/Elsevier. Lógica de Argumentação - Gyorgy Laszlo Gyuricsa, Yalis Editora. **Sites para estudo do conteúdo:** www.somatematica.com.br, www.matematiques.com.br, www.brasilecola.com.br/matematica.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. **Bibliografia referencial:** Jornais (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, Zero Hora, etc.) e Revistas de atualidades (Veja, Isto É, Época, etc.). **Sites para estudo do conteúdo:** www.folhaonline.com.br, www.estadao.com.br, www.uol.com.br/noticias, www.g1.globo.com, <http://zh.clicrbs.com.br/rs/>, etc.

Legislação de Saúde Pública: Lei Federal nº 11.350/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle às Endemias – artigos 1º, 2º, 3º, 6º, 8º, 9º, 9º-A, 9º-C, 9º-D, 9º-E, 9º-F, 9º-G, 10 e 16 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11350.htm). Constituição Federal – artigos 196 a 200 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Lei Federal 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm).

Conhecimentos Específicos: Legislação e Políticas de Saúde Pública. Programa Saúde da Família. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico. Noções básicas de saúde pública: Ações de Saúde da Criança, do Adolescente, do Homem, da Mulher e do Idoso. Saúde mental, Atenção à pessoa com deficiência. Violência familiar. Doenças transmitidas por vetores. Visita domiciliar. **Bibliografia referencial: Publicações Institucionais do Ministério da Saúde:** Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). O trabalho do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf). Política Nacional de Atenção Básica – 2012 (<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>). **Cadernos de Atenção Básica. Ministério da Saúde**(<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>): Volume 13 – Controle dos Cânceres do Colo de Útero e da Mama; Volume 14 – Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cerebrovascular e Renal crônica; Volume 18 – HIV/AIDS, Hepatites e outras DST; Volume 19 – Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Volume 20 – Carências e micronutrientes. Volume 21 – Vigilância em Saúde; Volume 23 – Saúde da criança: nutrição infantil, aleitamento materno e nutrição complementar. Volume 32 – Atenção ao pré-natal de baixo risco. Volume 33 – Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento; Volume 36 – Diabetes Mellitus; Volume 37 – Hipertensão Arterial Sistêmica. Volume 38 – Estratégias para cuidado da pessoa com doença crônica: Obesidade.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo seletivo nº 4/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL de ITARARÉ

Nome / Inscrição nº

RG:

CPF:

Emprego público Pretendido:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Venho pelo presente requerer: *(marcar apenas o campo adequado à sua situação)*

A redução de 50% no valor da inscrição do referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato estudante, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada há no máximo 60 dias, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; OU cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida no ano de 2017 por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.

A redução de 50% no valor da inscrição do referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato desempregado, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego (anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); OU, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a folha em branco do primeiro registro.

A redução de 50% no valor da inscrição do referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato empregado que recebe até 2 (dois) salários mínimos mensais, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e do CPF; b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial); c) cópia autenticada do holerite do mês de outubro de 2017 (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia autenticada do Carnê do INSS relativo ao mesmo mês).

DECLARO que tenho conhecimento do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo nº 4/2017, e em especial que deverei, além de apresentar este requerimento, efetuar a minha inscrição para o referido Processo seletivo no site www.publicconsult.com.br.

DECLARO ter ciência de que a redução pleiteada dependerá da análise dos documentos que ora apresento para comprovar minha situação de enquadramento em face das disposições legais.

DECLARO que as informações por mim prestadas para a obtenção dos benefícios de redução da inscrição no referido Processo Seletivo são verdadeiras.

DECLARO, por fim, estar ciente dos termos da Lei Municipal nº 3.660/2015, em especial de que serei eliminado do Processo Seletivo caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução da inscrição, o que importará a anulação da inscrição e dos demais atos por mim praticados no âmbito do referido Processo seletivo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, mesmo que tal seja posteriormente comprovado.

Itararé, ____ de _____ de 2017.

Assinatura:

ESPORTES

Inaugurada escolinha de futebol no Bairro do Cerrado

O projeto, da Prefeitura de Itararé, tem como objetivo o resgate social e o desenvolvimento do esporte nos bairros do município

A prefeitura de Itararé (SP), por meio da Coordenadoria Municipal de Esportes, inaugurou na última quarta-feira (1) uma escolinha de futebol no bairro do Cerrado.

O projeto tem como objetivo o resgate social e o desenvolvimento do esporte nos bairros do município.

Para coordenar os treinos a escolinha vai contar com o professor Helcio Celio e o voluntário Nilton Sarti. Até o momento, cerca de 40 crianças participam dos treinamentos, mas para o professor Helcio a ideia é aumentar esse número.

“Por enquanto, os treinos são no período da manhã, nossa ideia é mais pra frente organizar um horário



Escolinha já conta com 40 crianças nos treinamentos

também a tarde e estamos trabalhando para chegar no número de 60 participantes”, afirma Helcio.

Para participar, os alunos têm que ter entre 6 e 13 anos e comparecer ao campo. As aulas são gratuitas.

As atividades acontecem todas às

quartas-feiras, das 8h30 às 11h, no campo do Cerrado.

Mais informações – Coordenadoria Municipal de Esportes: Rua Dr. Pedro de Alencar, 427, centro ou através do telefone (15) 3531-3163.

FEDERAL

Prefeito de Itararé (SP) participa de encontro com chefes do Executivo de todo o país

O prefeito de Itararé (SP) participou na noite desta terça-feira (21) de uma reunião com chefes do Executivo de todo o país.

O encontro foi realizado no plenário de Comissões, na Câmara dos Deputados, em Brasília (DF).

Na oportunidade, o prefeito foi convidado pelo presidente da Associação Paulista de Municípios (APM), Carlos Cruz, para compor a mesa de autoridades representando o Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo (Condersul). “Discutimos principalmente sobre a necessidade de um aporte financeiro emergencial para os municípios e meios para aumento de receita”, informou Heliton.

O prefeito permaneceu na capital federal até a última quarta-feira (22), quando cumpriu novamente vasta agenda na capital federal.

SAÚDE

Prefeitura intensifica trabalhos para diminuir o número de fumantes

Para orientar a população a deixar o vício, foram elaboradas e colocadas em prática diversas campanhas pela Secretaria Municipal de Saúde

Na quinta-feira (16) foi considerado o 'Dia Do Não Fumar'. A data é celebrada com a intenção de alertar a população sobre o tabagismo, doença caracterizada pela dependência da nicotina, uma das substâncias nocivas do cigarro.

Em Itararé, a Prefeitura, através da

Secretaria Municipal de Saúde realiza o 'Programa do Tabaco'. Com objetivo de auxiliar dependentes que querem largar o vício, a iniciativa já atendeu mais de 100 pessoas.

Segundo a secretária da Pasta, o Programa, que é oferecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), ainda não tem nova data de início disponibilizada pelo Ministério da Saúde, porém mesmo assim a Prefeitura continua empenhada em diminuir o número de fumantes da cidade.

"Nosso trabalho contra o cigarro é feito muitas vezes dentro da prevenção

de outras campanhas. Quem deixa de fumar tem uma melhora na qualidade de vida e reduz o risco de muitas doenças como: infarto, câncer de pulmão, derrame cerebral, enfisema pulmonar e muitas outras", enfatiza a secretária.

Saiba mais - Para orientações sobre a melhor maneira de começar a parar de fumar procure orientação médica no posto de saúde ao qual pertence. Mais informações na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Frei Caneca, 1471, ou através do telefone (15) 3531-8160.



Saúde de Itararé faz acompanhamento rigoroso contra o diabetes no município

Trabalho em conjunto na área da Saúde traz bons resultados junto aos 1.848 casos registrados da doença no município

A terça-feira (14) foi dedicada ao 'Dia Do Diabético'. A data, criada em 1991, veio em resposta a preocupação da Organização Mundial da Saúde (OMS) pelo crescente número de diagnósticos no mundo.

De acordo com a secretária municipal da Saúde de Itararé (SP), a cidade tem atualmente 1.848 pessoas tratando algum tipo da doença, que pode se manifestar de formas diferentes.

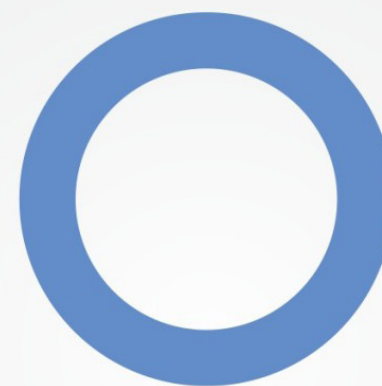
Conforme a secretária, no diabetes tipo 1, o pâncreas perde a capacidade de produzir insulina, fazendo com que os anticorpos ataquem as células que produzem o hormônio. No tipo 2, além da diminuição da secreção de insulina, o corpo começa a rejeitar o efeito do hormônio.

"Para cuidar desses pacientes, o sistema de saúde da cidade trabalha em conjunto. Além das consultas de

rotina com os médicos e as orientações que são transmitidas a eles, nossa equipe de Agentes Comunitários de Saúde estão atentos", conta ela.

A secretária explica que os agentes fazem regularmente a visita domiciliar para atender os paciente e fazem a convocação dos faltosos. "Com eles fazendo o controle da pressão arterial e do índice glicêmico constantemente, conseguimos diminuir o risco de piora no quadro de quem está em tratamento, mas é preciso ter também essa atenção, se eles estão indo ao posto, realizar as consultas", alerta.

Saiba mais - Para mais informações sobre o diabetes, procure o Posto de Saúde ao qual pertence portando RG, cartão SUS e comprovante de endereço ou dirija-se a Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Frei Caneca, 1471, ou através do telefone (15) 3531-8160. Especialistas também informam que é importante manter bons hábitos de saúde, como alimentação saudável e atividades físicas.



Dia Mundial
do **Diabetes**

14 de novembro

EDUCAÇÃO

‘Dia da Língua Portuguesa’ é celebrado

Prefeitura fez questão de reforçar a importância do estudo oral e gramatical do idioma que é o quinto mais falado no planeta

No domingo, dia 5 de novembro, comemorou-se o ‘Dia Nacional da Língua Portuguesa’. A data, instituída no Brasil em 2006, homenageia o escritor e político Ruy Barbosa considerado um grande estudioso da língua.

Em Itararé (SP), o dia é comemorado e trabalhado nas escolas municipais junto ao ‘Projeto Identidade e Cidadania’ desenvolvido pelos professores com educandos do 6º ao 9º ano.

Segundo a secretária municipal de Educação, a atividade tem, dentre

outros objetivos, reforçar a importância do estudo oral e gramatical do idioma que, atualmente, é o quinto mais falado do planeta. “Ele expressa a cultura e a identidade de um povo, por isso é fundamental enaltecer a data”, comenta.

O idioma Português chegou ao Brasil durante o período da colonização e se misturou com as palavras dos dialetos indígenas e africanos. “Este dia coloca em evidência a importância do ensino integrado e de projetos como esse, que trabalham em prol da nossa cultura”, complementa a



Ao todo nove países que adotam o português como idioma oficial

Prefeitura estreia pintura na EM Profº Newton Marques

Ação conta com parceria entre Prefeitura e comunidade local e visa estimular a prática de esportes

O prefeito de Itararé (SP) estreou oficialmente no início deste mês a pintura da quadra da escola municipal Profº Newton Marques, no bairro Jardim Paulicéia.

Acompanhado pelos secretários municipais de Administração e de Educação, o prefeito aproveitou a oportunidade para também conversar com a comunidade.

Junto dele, o diretor da unidade escolar deu o pontapé inicial no torneio de futebol que aconteceu o dia todo na escola em comemoração a benfeitoria.

Segundo o chefe do Executivo, a pintura foi uma parceria entre a Prefeitura e a comunidade local. “A ação prova mais uma vez que quando a população e poder público andam juntos, dá certo”, comenta.

A quadra é utilizada por dezenas de alunos. A nova pintura garante a sinalização adequada para a prática esportiva, o que vem ao encontro dos projetos da administração pública, que é oferecer todas as condições para que a população tem mais qualidade de vida e bem-estar.



Alunos utilizam a quadra da Escola durante a torneio de futebol

PAVIMENTAÇÃO

Prefeito de Itararé (SP) busca recursos para pavimentar Rua São Pedro

A pavimentação da via está no projeto da equipe de trabalho do Executivo Municipal desde o início da atual gestão

Pavimentar a Rua São Pedro, principal via de Itararé (SP), é um desejo que o prefeito de Itararé desde o início da gestão, busca recursos para concretizá-lo.

Na última segunda-feira (20), acompanhado pela sua equipe de trabalho, o chefe do Executivo municipal se reuniu com o secretário do Ministério da Integração, Pádua Andrade, para apresentar o projeto de pavimentação do local elaborado pela Assessoria de Engenharia e Planejamento da Prefeitura.

A agenda foi marcada por um deputado federal. “Itararé parou no tempo nos últimos anos. É preciso recuperá-la. Estamos em busca de recursos e atrás de verbas para isto”, salientou o prefeito.

QUALIFICAÇÃO

Educação obtém êxito em curso sobre Atendimento Educacional

Encerramento aconteceu no dia 16 deste mês

A Prefeitura de Itararé (SP), através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Itararé (CAEEI), promoveu entre os meses de setembro a novembro um curso de formação continuada sobre Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O público alvo da iniciativa envolveu professores da Rede Municipal de Ensino, coordenadores pedagógicos e diretores de escolas.

O encerramento aconteceu na quinta-feira (16) e, de acordo com a assessora técnica pedagógica, Adriana dos Santos, o resultado foi satisfatório. “Em todos os encontros tivemos nossos objetivos alcançados com bastante êxito. Isto se refletirá, com certeza, em nosso atendimento, o qual buscamos oferecer com máxima eficiência”, relata.

A iniciativa teve por meta orientar os profissionais, para aprimorá-los em seu repertório de conhecimentos



Escolinha já conta com 40 crianças nos treinamentos

e saberes. Ainda visou aperfeiçoar a formação de docentes e gestores que atuam com o AEE, com o intuito de uma cultura de trabalho colaborativo a qual articule a equipe escolar com vistas a promover o desenvolvimento de estratégias específicas aos educandos da Educação Especial

no contexto escolar, garantindo uma Educação Inclusiva.

Ao todo, foram abordados os temas Transtorno do Espectro Autista, Déficit Intelectual, TDAH, Educação física adaptada, Aspecto emocional e saber, Noções básicas de Braille e Noções básicas em Libras.

Educação de Itararé participa de formação do FNDE

Curso foi realizado em Brasília (DF) e abordou diversos assuntos relacionados a atendimento individualizado e qualificado

Educadores de Itararé (SP) participaram de 06 a 09 de novembro das capacitações voltadas para Gestores e Técnicos da Educação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em Ação.

Realizado em Brasília (DF), o curso teve por objetivo prestar assistência técnica sobre os programas e ações do FNDE com capacitações, atendimento individualizado e qualificado com soluções para diversas pendências.

Na oportunidade, foram abordados temas e realizadas oficinas sobre os

Programas de Prestação de Contas, Programa Nacional do Livro Didático e Biblioteca na Escola, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Nacional de Transporte Escolar, Siopé, Fundeb e Salário Educação, Programa Dinheiro Direto na Escola e Mais Educação, Monitoramento de Obras e PAR.

No dia 13 de novembro, as participantes da formação, secretária municipal de Educação, e a técnica Maria Paula de Nigris Favier se reuniram com o prefeito e sua equipe para repassar o conhecimento adquirido.

Segundo a secretária, é importante participar do curso e também é fundamental multiplicar os conhecimentos para que eles possam ser colocados em prática nos projetos de melhorias para a Educação Municipal em Itararé.

ESPORTES

Vôlei de Itararé é vice-campeão da Liga Sorocabana

Atletas são comandadas pelo técnico Tony Stadler

As meninas do Vôlei de Itararé (SP) categoria mirim foram vice-campeãs da Liga Sorocabana. O confronto foi contra a equipe de Pilar do Sul (SP).

As atletas comandadas pelo técnico Tony Stadler venceram o jogo no tempo normal por 3 a 1 (26x24, 25x14, 23x25, 25x21). Como tinham perdido o jogo de ida por 3 a 0, o duelo foi para o Golden Set (set desempate). A equipe de Pilar do Sul venceu o set por 25 a 21 e se tornou campeã do torneio.

“É uma competição muito difícil, nós conseguimos o título com as meninas do infantil e o segundo lugar com a equipe mirim, todas estão de

parabéns pela dedicação”, ressalta Tony.

O jogo aconteceu no Ginásio Municipal Lauro Loureiro de Melo, em Itararé (SP).

Após o término da partida houve entrega de troféu e medalhas.

As atividades do Vôlei retornam no ano que vem. Quem quiser participar deve procurar a Coordenadoria Municipal de Esportes de Itararé (SP), localizada à rua Dr. Pedro de Alencar, 427, centro.

Mais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (15) 3531-3163 ou (43) 9965-7019 (Tony Stadler).